



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 3.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Despacho nº 06/2016/PRES

Nomeação de pessoal para o gabinete do Presidente do Parlamento Nacional.....8748

PRIMEIRO MINISTRO :

Despacho nº 007/GPM/II/2016.....8748

Despacho Nº 009/2016/III/PM.....8749

Despacho n.º 010/2016/III/PM

Cria a Comissão de Organização das Festividades do 14.º Aniversário da Restauração da Independência.....8749

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8749

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8750

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8750

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8751

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8751

EXTRATO.....8752

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

Despacho Ministerial n.º 004/2016

Aprova o regulamento da primeira fase do concurso de acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para docência no ensino básico e secundário.....8753

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão nº 1853/2016/CFP até Decisão nº 1869/2016/CFP.....8759

Decisão Nº1871/2016/PCFP até Decisão nº 1872/2016/CFP.....8768

Decisão nº 1874/2016/CFP.....8768

Despacho N.º2931/2016/PCFP até Despacho Nº2983/2016/PCFP.....8769

POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE (PNTL):

AKUZASAUN.....8787

AKUZASAUN.....8789

AKUZASAUN.....8791

Despacho nº 06/2016/PRES

Nomeação de pessoal para o gabinete do Presidente do Parlamento Nacional

No uso da competência que me confere o artigo 63º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, e para efeitos do que dispõe o mesmo artigo, nomeio o motorista abaixo designado para o lugar do gabinete do Presidente do Parlamento Nacional:

1. **Abel de Fátima Guterres** auferindo o salário correspondente ao grau F, com efeitos a partir de 01 de março de 2016 até ao final de Legislatura.

Sede do Parlamento Nacional em Díli, 10 de março de 2016.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional

Vicente da Silva Guterres

Despacho nº 007/GPM/II/2016

Tendo em consideração,

A Lei n.º3/2006, de 12 de Abril, alterada pela Lei n.º9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, criou a Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos, a fim de, entre outros objectivos, prosseguir os fins constitucionais previstos no artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, que consiste no reconhecimento e a valorização do contributo prestado por todos os cidadãos que lutaram pela independência nacional, bem como assegurar a protecção especial dos cidadãos que consagraram as suas vidas à luta de libertação da Pátria;

Tendo em consideração,

A importância da missão da Comissão de Homenagem e que a mesma não está concluída, e

Em observância,

Das alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 17.º da referida Lei nº 3/2006, de 12 de Abril com a redacção que lhe foi dada pela

Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho, através da indicação de um Membro pelo Presidente da República, de um Membro pelo Governo, de um Membro pelo Parlamento Nacional e de um Membro pelas FALINTIL-FDTL;

O Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências legais, definidas no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, de acordo com redacção dada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, empossa os seguintes Membros da Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos:

1. Com efeitos a partir de 5 de Outubro de 2015, os Senhores:
João de Jesus Soares Varela e Ventura de Araújo “Labok”,
Membros indicados pelo Parlamento Nacional.

Palácio do Governo, 26 de Fevereiro de 2016.

O Primeiro-Ministro

Dr. Rui Maria de Araújo

Despacho N.º 009/2016/III/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e de tolerância de ponto. No que concerne às datas oficiais comemorativas, o artigo 7.º da mesma lei determina que poderão ser objecto de tolerância de ponto.

Entre as datas oficiais comemorativas conta-se a Quinta-Feira Santa que, em cada ano, tem data variável. A Quinta-Feira Santa é uma das solenidades que reveste grande importância na Comunidade Cristã de Timor-Leste. A Quinta-Feira Santa é o último dia da quaresma no calendário da religião católica, que ocorre quarenta dias antes da Páscoa e que, neste ano, corresponde à próxima quinta-feira, dia 24 de Março.

Tendo em conta, o disposto no artigo 7.º, nas alíneas a) e b) do respectivo n.º 2 e alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 24 de Março de 2016, durante todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Díli, 15 de Março de 2016

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

Despacho n.º 010/2016/III/PM

Cria a Comissão de Organização das Festividades do 14.º Aniversário da Restauração da Independência

Considerando que no próximo dia 20 de maio de 2016 se comemora o 14.º aniversário da Restauração da Independência da República Democrática de Timor-Leste;

Considerando que de acordo com a Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, o dia 20 de maio é feriado nacional e que nesta data se comemora um marco da maior importância na história nacional;

Considerando ainda que nesta data comemorativa se realizam festividades que envolvem várias atividades e festejos em todo o território nacional.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, determino o seguinte:

1. É criada a Comissão de Organização das Festividades do 14.º Aniversário da Restauração da Independência, doravante designada por Comissão.
2. A Comissão é presidida pelo Ministro da Administração Estatal.
3. Os membros que compõem a Comissão, são nomeados por despacho do Ministro da Administração Estatal.
4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação em *Jornal da República*.

Díli, 15 de Março de 2016

Publique-se.

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—————Ha’u sertifika katak, laron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n.º 09 e 10 e Livro Protokolu n.º 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Angelo da Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne’e : —————

—————Iha laron 16 de Novembro 2015, **Angelo da Cruz** kaben-nain, moris iha Macous, hela fatin ikus iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima, Mate iha Macous, Taroman-Fatululic, —————

————— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór

ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Fen ho nia Oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:-

— **Angela do Carmo**, Fen husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima.-----

— **Francisca da Cruz**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Debos, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima.-----

— **Eliza do Carmo**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima.-----

— **Maria do Carmo**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima.-----

— **Argentina da Conceição**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Culu-Hun, postu administrativu Cristo-Rei, munisipiu Dili.-----

— **Aguida Sequeira**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Culu-Hun, postu administrativu Cristo-Rei, munisipiu Dili.-----

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Angelo da Cruz**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 03 de Marsu de 2016

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 13, 14 e Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Anita Fernandes**, ho termu hirak tuir mai ne'e : -----

— Iha lora 05 de Maio 2015, **Anita Fernandes**, faluk, moris iha Babulo, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Camenaça, Suai-Covalima,-----

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:-----

— **Eva Amaral Fernandes**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Uato-Carbau/Viqueque, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima.-----

— **Quintino Amaral Fernandes**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Uato-Carbau/Viqueque, hela- fatin iha suku Comoro, postu administrativu Dom Aleixo, munisipiu Dili.-----

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Anita Fernandes**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 09 de Marsu de 2016

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 07, 08 e Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Constantino Ferreira**, ho termu hirak tuir mai ne'e : -----

— Iha lora 23 de Dezembro 2014, **Constantino Ferreira** kabenain, moris iha Mape, hela fatin ikus iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima, Mate iha Mape, Zumalai-Covalima,-----

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Fen ho nia Oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:-

— **Mafalda Gomes**, Fen husi autor heransa-nian, moris iha Mape, hela- fatin iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.-----

— **Aniceto dos Santos Ferreira**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Mape, hela- fatin iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.-----

— **Felisiana dos Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Mape, hela- fatin iha suku Mape, postu administrativu Zumalai, munisipiu Covalima.-----

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Constantino Ferreira**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 08 de Fevereiro de 2016

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho nº 11, 11 e Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Tai Leto**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha lora 01 de Setembro 1978, **Tai Leto**, klosan, moris iha Guenulai, hela fatin ikus iha suku Genulai, postu administrativu Cailaco, munisipiu Bobonaro, Mate iha Leçogoa/Genulai, Cailaco-Bobonaro, _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Maun ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Tito Soares de Araújo**, Maun husi autor heransa-nian, moris iha Biaboro-Cailaco, hela- fatin iha suku Guenulai, postu administrativu Cailaco, munisipiu Bobonaro. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 08 de Marsu de 2016

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 94 to 95 Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Albertina da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 15,03, 2016. **Albertina da Costa**, faluk, moris iha Tibar, Munisípu Liquiça, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Santa Cruz, Munisípo Dili, Mate iha Hospital Nacional Guido Valadares, Dili. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— oan sira : _____

— **Bernadete da Costa Carvalho**, solteira, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípo Dili _____

— **Feliciana da Costa Carvalho**, solteira, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípo Dili _____

— **Norberto da Costa de Carvalho**, solteiro, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípo Dili _____

— **Bernadete da Costa Carvalho**, solteira, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípo Dili _____

— **David da Costa de Carvalho** solteiro, moris iha Dili, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípo Dili _____

Sira ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Albertina da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 15 Março 2016.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

EXTRATO

Despacho Ministerial n.º 004/2016

-Certifico que, por escritura de catorze de Março de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas noventa e um a folhas noventa e dois, e , a folhas noventa e três do livro de Protocolo número 10/2016 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma Associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: "Associação Juventude ba Dezenvolvimentu Nasional (JDN)", tem a sua sede em Meti Aut no suco de Meti aut, sub dustrito de Cristo Rei distrito de Dlí,_____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação tem como objetivo

- Desenvolver os programas e os servicios para assistir os jovens participam no treinamento e obter o emprego. —
- Oferecer oportunidade de educacao (civica) nao formal sobre igualdade de genero, saude, nutricao, e entre outros, para os jovens que vivem em Dili e os municipios. _____
- Dar o treinamento de dezenvolvimento lideranca aos jovens entre os anos de 17-30 para que eles tem as capacidades, habilidades e conhecimentos para procurar as solucoes as suas proprias problemas. _____

Construir a abilidade de dezenvolvimento organizacional das liderancas JDN para que eles obtem as capacidades ao atingir os objetivos de JDN. _____

Orgãos da Associação:_____

a) A Assembleia-Geral. _____

b) O Presidente. _____

c) O Secretário. _____

—Forma de obrigar _____

A Associação obriga-se pela intervenção do Presidende .—

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Dili, 15 de Março de 2016

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

Aprova o regulamento da primeira fase do concurso de acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para docência no ensino básico e secundário

Nos termos e no abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, que aprovou o Regime de Atribuição de Bolsa de Estudo no Estrangeiro, a atribuição de bolsas de estudo no estrangeiro tem por base um despacho de abertura de concurso, o qual deve, ser publicitada através de anúncios públicos. Os anúncios à referida abertura de concurso devem conter, tal como previsto no número 2 do artigo 19.º do diploma legal em questão, a informação sobre, entre outras, as características das bolsas de estudo, os termos e condições das mesmas, o modo de instrução da candidatura, assim como os critérios de avaliação dos candidatos.

No âmbito de acordos do Governo de Timor-Leste com um número de Estados, nomeadamente República de Cabo Verde, República de Cuba e República de Portugal, foram assegurados um número de vagas para a apoiar a formação académica exigida para a qualificação dos professores para o terceiro ciclo do ensino básico e ensino secundário geral e técnico-vocacional através da facilitação da obtenção do grau de estudos no ensino superior em um número de áreas específicas do ensino de acordo com a escassez dos recursos humanos da educação.

Cabe, ao Ministério da Educação, no âmbito das suas competências previstas no Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, a implementação dos procedimentos para a aferição das bolsas de estudo no estrangeiro.

Assim, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2008, de 13 de Agosto, determino:

1. A aprovação do regulamento do concurso em questão, a qual consta em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.
2. A abertura do concurso para a primeira fase relativo ao acesso às bolsas de estudo no estrangeiro na área de formação académica para docência no ensino básico e secundário para o ano letivo de 2016/2017 de acordo com o calendário a ser determinado tal como previsto no regulamento.
3. A formação de um júri de avaliação para o concurso com as responsabilidades tal como previstas no regulamento aprovado e de acordo com a seguinte composição:
 - a) Coordenador do Gabinete de Coordenação do Apoio ao Estudante do Ministério da Educação, como Presidente;

- b) Um representante da Direção Geral do Ensino Superior;
 - c) Um representante do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;
 - d) Um representante do Instituto para Formação dos Docentes e Professores;
 - e) Um representante da Unidade do Currículo.
4. O presente Despacho entra em vigor no dia após a sua publicação.
- Publique-se.
- Díli, 11 de Março de 2015
- O Ministro da Educação
- d) Biolojia;
 - e) Sosiolojia;
 - f) Istória;
 - g) Lian Português.
3. Durasau programa ensinu superiór ne'ebé identifika iha número 2 iha leten, sei depende ba programa tuir Estadu destinu ida-idak nian.
4. Bolsa estudo sei relaciona ho programa husi estabelesimentu ensinu superiór ho durasau tinan 3 iha área relevante ba ensinu sekundáriu tékniku-vokasionál nian, no sei relaciona ba área:

- a) Jestaun no/ka Téknika produsaun aihan no hemu;
- b) Arte gráfiku;
- c) Téknika eletróniku, áudio, vídeo no televizaun;
- d) Pilotajen barku/ró;
- e) Teknolojia Peska.

5. Número total bolsu estudo mak 90 no fahe hanesan 20 iha Cabo Verde, 25 iha Cuba no 45 iha Portugal.

Artigo 2 – Destinatáriu Bolsa Estudo

1. Vaga ba Bolsa Estudo sei determina bazeia ba:
- a) Munisípiu sira ne'ebé iha estabelesimentu ensinu sekundáriu ho intensaun atu garante asesu ba Bolsa Estudo ba indivídu sira ne'ebé konklui ensinu sekundáriu iha munisípiu sira hotu iha teritóriu nasional Timor-Leste nian, hanesan determina iha tabela iha Aneksu I.
 - b) Tentativa atu hetan mínimu partisipasaun feto 40%.
2. Atu bele sai benefisiáriu ba bolsa estudo ida-ne'e, no hetan estatutu Bolseiru, Kandidatu tenke prienxe kritériu elijibilidade hanesan:
- a) Sidadaun Timor-Leste nian;
 - b) Rezidénsia iha Timor-Leste durante mínimu tinan 5 molok tempu konkursu ida-ne'e (katak, dezde fulan Janeiru tinan 2011);
 - c) Konkluzau nivel ensinu sekundáriu, kursu jerál ka tékniku vokasionál iha estabelesimentu ensinu ida iha Timor-Leste;
 - d) Ba kandidatu ne'ebé kompleta Ensину Sekundáriu Jerál, iha valór médiu mínimu 7,25 durante tinan eskolár ensinu sekundáriu nian (10.º, 11.º no 12.º) ba dixiplina sira literásia husi komponente jerál kurríkulu sekundáriu no valór médiu mínimu 7,5 durante tinan eskolár ensinu sekundáriu nian sira hotu (10.º, 11.º no 12.º) ba dixiplina sira hotu husi komponente espesífika kurríkulu nian;

António da Conceição

ANEXO

REGULAMENTU BA FAZE DAHULUK KONKURSU BOLSA ESTUDU IHA RAI LI'UR BA ÁREA FORMASAUN AKADÉMIKU BA DOSENTE ENSINU BÁZIKU NO SEKUNDÁRIU NIAN

Artigo 1 – Tipu no Objetivu Bolsu Estudo

1. Bolsa estudo ne'ebé sai sujeitu ba regulamentu ida-ne'e relaciona ba bolsa estudo integral atu estudo iha Estabelesimentu Ensину Superior sira iha Cabo Verde, Cuba no Portugal bazeia ba akordu bilateral entre Timor-Leste no rai sira-ne'e.
2. Bolsa estudo sei relaciona ho programa akadémiku ensinu superior nian iha área relevante sekundáriu jerál no ensinu báziku nian tuir mai ne'e:
- a) Matemátika;
 - b) Fízika;
 - c) Kímika;

- e) Ba kandidatu ne'ebé kompleta Ensinu Sekundáriu Tékniku-Vokasionál, iha valór médiu mínimu 7 durante tinan skolár ensinu sekundáriu nian (10.º, 11.º no 12.º) ba dixiplina sira literásia husi komponente jerál no valór mínimu médiu 7 durante tinan skolár ensinu sekundáriu nian (10.º, 11.º no 12.º) ba dixiplina sira programa adaptativo ka sientífiku no produtivu;
 - f) Iha mínimu tinan 17 no máximu 25;
 - g) Iha kondisaun saúde ne'ebé permite atu halo estudu iha rai li'ur;
 - h) La iha rejistu kriminal ka ezekusaun sivíl husi tribunál kontra kandidatu;
 - i) Iha vontade atu sai dosente iha estabelesimentu ensinu públiku ka estabelesimentu ensinu ne'ebé integra ba rede pública;
 - j) Iha maturidade no kapasidade atu halo moris independente iha rai li'ur.
3. Relasiona ba Kandidatu ne'ebé kompleta ona kursu preparatóriu iha âmbito programa estudu iha rai li'ur husi Ministériu Edukasaun iha tinan 2014, Kandidatu sira-ne'e lalika hatudu kritériu tuir alínea d) no e) husi número 2 iha leten bainhira hetan valór médiu mínimu 7.75 ka ho klasifikasaun *highly recommended*.
4. Sei la bele sai Bolseiru tuir konkursu ida-ne'e:
- a) ema ne'ebé iha ona diploma husi estabelesimentu ensinu superiór hanesan Baxarelatu, Lisensiatura ka Diploma III ka IV iha área seluk;
 - b) ema ne'ebé sai ona Bolseiru estudu iha rai li'ur tuir programa Governu Timor-Leste rasik ka parceria Timor-Leste ho rai seluk.

Artigu 3 – Valór Bolsa Estudu

- 1. Valór relaciona ba inskrisaun matrikula, propina ba programa iha estabelesimentu ensinu superiór no mós kursu preparatóriu sei kobre direktamente husi Governu Timor-Leste bazeia ba akordu spesífiku ho Estadu destinu bolsa estudu nian.
- 2. Transporte aéreo atu ba Estadu destinu estudu nian no atu fila mai Timor-Leste bainhira konklui ona programa sei responsabiliza husi Governu Timor-Leste bazeia ba kustu viajen tarifa ekonómika, no representa valór total kustu transporte nian.
- 3. Valór bolsa estudu ne'ebé **bolseiru hotu-hotu** sei hetan determina ho natureza no montante iha kraik:
 - a) Apoiu finanseiru ba kustu mensal manutensaun atu kobre despesa akomodasaun, aihan no despeza regulár sira seluk, ho valór hanesan USD 500 ba Bolseiru iha Cabo Verde no Cuba no USD 900 ba Bolseiru iha Portugal;
 - b) Apoiu finanseiru ba instalasaun inisial ho valór USD 300 ba Bolseiru, ne'ebé sei selu iha tinan dahuluk dala ida de'it;
 - c) Apoiu finanseiru anuál ba material didátiku no material skolár oin-oin ho valór total USD 300 tinan-tinan.
- 4. Bolseiru sira **mós bele hetan** benefísiu adisionál, bazeia ba regra iha kraik:
 - a) Kustu ba estájiu no peskiza iha tinan ikus programa nian ho valór USD 2000 dólares ba programa ho tinan 4 ka 5 nian no USD 1500 dólares ba programa ho tinan 3 bazeia ba nesiedade programa estudu nian ne'ebé ezije atu hala'o investigasaun prátika liu duké peskiza dokumentál no tenke inklui viajen peskiza ka peskiza prátika, no pedidu tenke akompaña husi proposta husi Bolseiru mínimu fulan 6 molok tinan ikus programa no mós karta husi estabelesimentu ensinu ne'ebé konfirma nesiedade atu hala'o investigasaun ho natureza prátika nian;
 - b) Apoiu finanseiru reinstalasaun ho valór USD 750 ba Bolseiru sira de'it ne'ebé kompleta programa iha prazu mínimu nian (hanesan tinan 4 ka tinan 3 bazeia ba tempu programa nian), ho deskontu ba atrazu bainhira iha justifikasaun médiku nian ne'ebé resulta autorizasaun estensaun bolsa nian, depois retornu mai iha Timor-Leste;
 - c) Iha eventu katak bolseiru mate durante programa ida-ne'e, kustu ba tranzladu mate-isin mai Timor-Leste;
 - d) Iha eventu katak Bolseiru nia membru família grau dahuluk nian, hanesan aman ka inan rasik ka responsável haki'ak tuir identifikasaun iha kartaun familiar nian mate iha Timor-Leste, kustu viajen klase ekonómika atu mai iha Timor-Leste tuir regulamentu Governu nian atu Bolseiru bele partisipa iha serimónia funeral membru família nian.
- 5. Bolseiru sei mós iha benefísiu seguru saúde (internamentu ospital) no asidente, ne'ebé bele:
 - a) organiza husi Governu Timor-Leste bainhira Ministériu Edukasaun determina hanesan ne'e bazeia ba possibilidade atu kontratu seguru saúde iha Timor-Leste ka bainhira regra sira aplikável iha Estadu destinu nian;
 - b) organiza husi Bolseiru rasik ho valór máximu USD 400 tina-tinan, ne'ebé sei ezije husi Bolseiru atu hatama komprovante pagamentu no komprovante seguru nian iha fulan 1 nia laran husi data ne'ebé to'o iha Estadu destinu, no tina-tinan konsekitivu.
- 6. Sei la iha apoiu finanseiru adisionál sá ida de'it aléinde sira ne'ebé identifika iha número 1 to'o 5 iha leten.
- 7. Valór sira Bolsa estudu nia apoiu finanseiru tuir número 3 no 4 iha leten relaciona ho valór moeda ofisial husi Timor-Leste, no Bolseiru bele simu valór oin seluk depende ba troka kámbiu iha tempu ne'ebé entrega osan ka halo transferénsia bankária ba Bolseiru.

8. Bolseiru sei bele hetan oportunidade atu hili atu hela iha akomodasaun estudante ninian ne'ebé oferese husi estabelesimentu ensinu superior, no kustu no pagamentu akomodasaun sei sai responsabilidade Bolseiru nian ne'ebé inklui ona ho apoiu finanseiru manutensaun determina iha alínea a) iha número 3 iha leten, karik akordu ho Governu Timor-Leste ho Estado destinu la determina oin seluk.
9. Bolseiru sei iha asesu ba sistema saúde públiku iha Estado destinu Bolseiru liu husi asesu gratuitu, no tratamentu médiku iha entidade privada saúde nian sei sai responsabilidade finanseira Bolseiru nian.
10. Apoiu finanseiru relasiona ba ema individual, hanesan Bolseiru titulár, no la inklui kualkér apoiu ba membru família nian.
11. Apoiu finanseiru manutensaun sei selu ba Bolseiru tuir prosedimentu aplikavel husi Governu Timor-Leste iha Estado destinu ka diretu ba konta bankária iha Bolseiru nian laran, no Governu mak responsavel ba kustu transferénsia bankária Bolseiru nian, la inklui kustu ne'ebé banku Bolseiru nian bele ezije atu simu osan, bainhira relevante.

Artigu 4 - Durasaun no Estensaun Bolsa Estudu

1. Bolsa estudu relasiona ho diploma husi programa ho durasaun tinan 5 bazeia ba kréditu mínimu tuir regra estabelesimentu ensinu superior nian sei iha durasaun tinan 5 hanesan tinan ne'ebé nesesáriu atu kompleta grau ida-ne'e tuir programa kurríkulu nian
2. Bolsa estudu relasiona ho diploma husi programa ho durasaun tinan 4 bazeia ba kréditu mínimu tuir regra estabelesimentu ensinu superior nian sei iha durasaun tinan 4 hanesan tinan ne'ebé nesesáriu atu kompleta grau ida-ne'e tuir programa kurríkulu nian.
2. Bolsa estudu relasiona ho diploma husi programa ho durasaun tinan 3 bazeia ba kréditu mínimu tuir regra estabelesimentu ensinu superior nian sei iha durasaun tinan 3 hanesan tinan ne'ebé nesesáriu atu kompleta grau ida-ne'e tuir programa kurríkulu nian.
3. Iha kazu exepSIONÁL, bolsa sei bele sujeitu ba estensaun ba fulan neen to'o másimu tinan ida adisionál bazeia ba:
 - a) razaun saúde nian tuir dokumentasaun médika nian ne'ebé sertífika Bolseiru nia impossibilidade atu mantén ka marka prezensa iha kursu/estudu durante tempu ne'ebé rezulta Bolseiru sei la iha oportunidade adekuaudu atu kompleta dixiplina sira programa nian ho susesu;
 - b) justifikasaun seluk ne'ebé relasiona ho progresu akadémiku ne'ebé sei tenke akompañia husi karta husi representante estabelesimentu ensinu superior ne'ebé konfirma potenciál Bolseiru atu kompleta programa apezarde difikuldade akadémiku ne'ebé rezulta Bolseiru la bele kompleta programa iha tempu mínimu.
4. Bolsa estudu sei hahú másimu fulan 6 molok hahú tinan letivu iha Estado destinu atu aseguara Bolseiru nia

partisipasaun iha kursu preparatóriu espedífiku tuir programa estabelesimentu ensinu superior nian.

Artigu 5 – Kondisaun Bolsa Estudu nian

1. Devér jerál husi Bolseiru sira determina iha artigu 9 Dekretu-Lei n.º 30/2008, 13 Agostu no justifikasaun ba kanselamentu jerál ba bolsa estudu determina iha artigu 30.º husi lejjzlasaun hanesan.
2. Kondisaun espedífika sira aplika ba programa bolsa ida-ne'e tuir identifika iha kraik reprezenta inkumprimentu kulpozu ba devér Bolseiru nian tuir programa ida ne'e:
 - a) Bolseiru mak responsavel atu halo rejistu iha Estabelesimentu Ensinu Superior no tenke halo rejistu bazeia ba programa estudu no tenke rejistu tuir kréditu mínimu programa universitáriu nian;
 - b) Bolseiru tenke garante katak hetan proveitu mínimu ne'ebé ezije husi estabelesimentu ensinu nian no la bele hetan komunikasaun ofisiál husi estabelesimentu kona-ba nesesidade atu Bolseiru tenke dezliga husi programa ho razaun aproveitamentu la satisfatóriu tuir instituisaun ninia regra;
 - c) Bolseiru tenke atinje kréditu mínimu bainhira kompleta semester ida tuir regra programa husi estabelesimentu superior kada semester, no Bolseiru sei iha devér atu submete istóriku eskolár kada semester;
 - d) Bolseiru tenke garante sei iha aproveitamentu adekuaudu atu bele garante rejistu iha semester ida ba kréditu mínimu tuir regra programa estabelesimentu ensinu nian;
 - e) Bolseiru la bele la pasa dixiplina naran ida iha programa bazeia ba falta, bainhira la iha justifikasaun médika;
 - f) Bolseiru tenke iha dedikasaun eskuziva hanesan determina iha artigu 6.º husi Dekretu-Lei n.º 30/2008, 13 Agostou;
 - g) Bolseiru la bele troka programa ka área ba ninia kursu;
 - h) Bolseiru sei la bele hetan apoiu finanseiru ida seluk, pur ezemplu hanesan bolsa estudu ka subsídiu, bainhira la husu no hetan autorizasaun husi Ministériu Edukasaun;
 - i) Bolseiru tenke tuir regra aplikavel iha estabelesimentu ensinu superior ne'ebé nia sei estuda ba no la bele hetan espulsaun tuir regulamentu estabelesimentu ensinu superior nian;
 - j) Bolseiru la bele abandona estudu no iha devér atu informa Ministériu Edukasaun kona-ba ninia intensaun atu deziste husi programa;
 - k) Bolseiru iha devér atu fila mai iha Timor-Leste másimu fulan ida depois hetan diploma konkluziun kursu nian;
 - l) Bolseiru tenke hatudu disponibilidade atu serbí iha setór edukasaun iha estabelesimentu ensinu nian iha kualkér parte husi territóriu Timor-Leste nian mínimu

- durante tempu daruak tempu ne'ebé hetan benefísiu bolsa estudu (katak tinan 8 ka 6) hanesan hatutan iha artigu 5 número 2 husi Dekretu-Lei n.º 30/2008, 13 Agostu;
- m) Bolseiru la bele enkuantu ho estatutu Bolseiru hahú prosesa naturalizasaun ba nasionalidade husi Estadu destinú, bazeia ba razaun sá ida de'it, ka husu vistu residéncia ka vistu natureza seluk.
3. Violasaun kondisaun ne'ebé determina iha número 2 iha leten sei rezulta **kanselamentu automatíku** bolsa no rezulta Bolseiru tenke fila mai Timor-Leste iha fulan ida nia laran no sei iha responsabilidade atu selu osan fila fali ba Estadu. Karik ex-Bolseiru la selu osan ne'ebé Estadu investe, Estadu iha direitu atu lori ex-Bolseiru atu responsabiliza iha Tribunál nia oin.
4. Kondisaun adisionál ne'ebé sei impaktu ba pagamentu nia prazu no valór mak:
- a) Sei lakon apoiu finanseiru hanesan manutensaun ba fulan 1 bainhira Bolseiru auzénsia husi Estadu destinú bolsa liu lora 22 iha tinan ida nia laran, tempu ne'ebé la inklui auzénsia husi territóriu ne'ebé sai nu'udar ejiénsia estudu nian no bazeia ba justifikasaun husi estabelesimentu ensinu superior no informa ba Ministériu Edukasaun ka ninia representante iha Estadu destinú;
- b) Sei la simu apoiu finanseiru hanesan manutensaun mensál to'o bainhira Bolseiru submete istóriu eskolár ba semester anteriór.
- c) Sei lakon direitu atu iha transporte aéreu atu fila mai Timor-Leste bainhira Bolseiru la informa mai Ministériu Edukasaun fulan 2 antes Bolseiru nia regresu;
- d) Sei lakon direitu atu hetan seguru saúde no asidente ba tinan oin-mai bainhira Bolseiru ne'ebé hetan apoiu finanseiru atu rejista seguru la submete dokumentasaun komprovativu ba seguru saúde no asidente nian ba Ministériu Edukasaun ka ninia representante iha Estadu destinú;
- e) Sei hetan suspensaun ba pagamentu apoiu finanseiru hotu-hotu ba Bolseiru ne'ebé simu ona akuzasaun formál ba krime sá ida de'it husi Tribunál iha Timor-Leste ka iha Estadu destinú to'o konkluzau julgamentu no sei reativa fila fali bainhira de'it bainhira Tribunál iha desizaun trázitu julgado konsidera Bolseiru inosente no karik Bolseiru bele kontinua estudu iha estabelesimentu ensinu bazeia ba regra estabelesimentu ensinu nian.
5. La kompleta programa ensinu superiór husi Bolseiru regula tuir mai ne'e:
- a) Karik hapara estudu bazeia ba Bolseiru nia pedidu tuir razaun sá ida de'it, Bolseiru sei iha responsabilidade atu selu fila fali kustu estudu nian ba Governu Timor-Leste durante tempu ne'ebé iha estatutu Bolseiru;
- b) Karik hapara estudu bazeia ba razaun saúde fízika ka mental ho baze dokumentasaun médiku nian ne'ebé komprova la iha tan possibilidade atu kontinua estudu ho kondisaun adekuaudu iha rai li'ur, Bolseiru sei la iha responsabilidade atu selu fila fali kustu estudu nian.
6. Ejiénsia imigrasaun iha Estadu destinú, hanesan vistu estudante, sei prosesa husi Ministériu Edukasaun ka estabelesimentu ensinu superior sira, no Bolseiru iha devér atu fó ho lalais kualkér dokumentasaun ne'ebé nesesária no tuir prosedimentu ne'ebé determina tuir regra Estadu destinú nian.
7. Bolseiru sei la simu kualkér apoiu administrativu ka lojístiku ba família Bolseiru nian durante prazu Bolsa Estudu, no Ministériu la enkoraja Bolseiru atu la lori família hamutuk tanba responsabilidade sei tomak husi Bolseiru, inklui sei la iha possibilidade atu Bolseiru hela iha akomodasaun ne'ebé identifika husi estabelesimentu ensinu superiór tanba akomodasaun ho natureza individuál;

Artigu 6 – Kandidatura

1. Kandidatura sei regula relasiona ho Munisípiu husi estabelesimentu ensinu sekundáriu Kandidatu nian, programa ne'ebé Kandidatu tuir durante ensinu sekundáriu no mós kandidatu nia jéneru.
2. Kandidatu ida bele aplika ba programa ida de'it bazeia ba oferta área programa Bolsa Estudu nian no Munisípiu husi estabelesimentu ensinu sekundáriu tuir tabela iha Aneksu A1, no la iha kandidatura spesífiku ba Estadu destinú ida.
3. Relasiona ho programa ensinu sekundáriu nian, Kandidatura sei regula husi regra:
- a) Kandidatu ne'ebé kumpre ho kritériu iha artigu 2 iha leten ne'ebé konklui Ensину Sekundáriu Jerál Siénsia no Teknolojia ka Siénsia Natural sei bele kandidata a'an ba programa sira tempu tinan 4 ka tinan 5 iha área Biolojia, Matemátika, Fízika no Kímika;
- b) Kandidatu ne'ebé kumpre ho kritériu iha artigu 2 iha leten ne'ebé konklui Ensину Sekundáriu Jerál Siénsia Sosiál no Umanidade sei bele kandidata aan ba programa sira tempu tinan 4 ka tinan 5 iha área Istória no Sosiolojia;
- c) Kandidatu ne'ebé kumpre ho kritériu iha artigu 2 iha leten ne'ebé konklui Ensину Sekundáriu Tékniku-Vokasionál sei bele kandidata aan ba kualkér programa sira tempu tinan 3.
4. Dokumentasaun ne'ebé nesesáriu atu bele hatama Kandidatura mak:
- a) Formuláriu aplikasaun kompletu tuir aprovasaun husi servisu Ministériu Edukasaun responsável ba bolsa estudu (orijinál no kópia 2);
- b) Kópia notariada Sertidaun Moris RDTL (kópia 3);
- c) Kópia notariada pájina identifikaun Passaporte RDTL

ho validade mínimu tinan 4.5 husi loron aplikasaun (kópia 3), karik iha ona iha tempu aplikasaun;

- d) Kópia notariada ka legalizada Diploma Konkluzaun Ensinu Sekundáriu (kópia 3);
- e) Kópia notariada ka legalizada Kaderneta Eskolar Ensinu Sekundáriu nian sira hotu husi 10.º, 11.º to'o 12.º (kópia 3);
- f) Kópia Notariada Boletim de Registo Criminal (kópia 3);
- g) *Curriculum vitae*;
- h) Atestadu Médiku husi doutór husi Hospital Nacional Guido Valadares ka Hospital Referral ne'ebé deklara kandidatu nia kondisaun saúde atu bele halo programa estudu iha rai li'ur (orijinal no kópia 2);
- i) Karta rekomendasaun husi Diretór, Dosente, Akadémiku ka Superiór iha traballu husi Kandidatu ne'ebé bele atesta kandidatu nia kapasidade atu bele sai Bolseiru (orijinal no kópia 2).

5. Falta dokumentu sá ida de'it ne'ebé identifika iha número 4 nia leten, esetu dokumentu husi alínea c), sei resulta diskualifikasaun husi kandidatura.

6. Publikasaun anúnsiu ba konkursu ida-ne'e sei fó sai husi servisu Ministériu Edukasaun ne'ebé responsavel ba koordenaun apoiu estudante, no sei determina:

- a) kalendáriu konkursu, inklui prazu kandidatura;
- b) informasaun kona-ba asesu formuláriu no instrusaun espesífiku kona-ba submissaun kandidatura.

Artigu 7 – Kitériu Avaliasaun

1. Asesu ba Bolsa Estudu liu husi prosesu kompetitivu eliminatóriu bazeia ba avaliasaun ezame hakerek no entrevista orál, no sei kualifika atu hetan bolsa estudu tuir programa ida-ne'e kandidatu ne'ebé aprovaudu husi ezame rua.

2. Kandidatu hot-hotu ne'ebé la kumpre ho kitériu ne'ebé estabelese iha artigu 2, la hatama kandidatura ho dokumentasaun kompletu ka hatama kandidatura depois prazu sei hetan deskualifikasaun automatiku.

3. Kandidatu sira hotu ne'ebé la hetan deskualifikasaun sei konsidera hanesan kualifikadu preliminar no sei iha possibilidade atu partisipa iha ezame hakerek tuir determinaun iha kalendáriu konkursu nian.

4. Ezame hakerek sei fahe ba parte tolu ne'ebé kada parte ida ho natureza eliminatóriu tuir iha kraik:

- a) ezame matemátika báziku ho knaar atu identifika kandidatu nia kapasidade atu rezolve problema matemátiku ne'ebé simples, rezolve problema narrativu matemátika, atu iha koñesimentu báziku kona-ba numerásia (sura, proporsaan,

porcentaje, probabilidade), geometria, kapasidade lójika matemátika nian (halo no interpreta gráfiku) ho valór mínimu 7 husi 10;

b) ezame língua Portuguesa ho knaar atu identifika kandidatu nia kapasidade komprensaun hakerek, estrutura gramátika no tempu verbál lian Português valór mínimu 7 husi 10;

c) ezame redasaun hakerek iha lian ofisiál ida ho knaar atu identifika kandidatu nia kapasidade atu hakerek ho klaru, no estruturadu no espresa ninia opiniaun bazeia ba kapasidade argumentasaun kona-ba asuntu atuál ho relevánsia ba Timor-Leste valór mínimu 7 husi 10.

5. Relasiona ho ezame redasaun hakerek, ba kandidatu hotu-hotu ne'ebé la hetan valór mínimu sei prezisa asegura verifikasaun husi representante ida júri konkursu nian ne'ebé tenke omologa valór korresaun inisiál ka determina valór foun bazeia ba parte ezame redasaun hakerek nian.

6. Sei halo kolokasaun jerál finál ba ezame hakerek ho kandidatu hotu-hotu ne'ebé liu parte tolu eliminatóriu no kolokasaun sei bazeia ba média husi parte tolu ezame hakerek nian.

7. Ezame orál iha objetivu atu determina adekuasaun kandidatu atu estuda tuir área programa nian, kandidatu nia nível kompromisu ho estudu no ninia maturidade atu hela iha rai li'ur durante tempu Bolsa Estudu nian no sei hala'o, ho regra jerál, ba kandidatu ne'ebé hetan valór a'as liu husi média parte tolu ezame hakerek nian ba kada vaga tuir área programa estudu no destinatáriu Munisípiu nian (*primeiro colocado para cada programa de estudo de cada Município*), ho regra espesífiku:

a) Bainhira *primeiro colocado* mane no *segundo colocado* feto, feto sei mós tuir ezame orál no júri sei tenke fó prioridade ba feto bainhira feto mós liu ezame orál;

b) Bainhira *primeiro colocado* la liu ezame orál sei bolu atu tuir ezame orál *segundo colocado*, no *colocado* tuir malu to'o júri satisfeito hetan ona kandidatu ida ne'ebé liu ezame orál

8. Servisu Ministériu Edukasaun responsável ba apoiu estudante sei responsabiliza atu prepara no korrije ezame hakerek, liu husi prosesu konsultasaun no koordenaun ho servisu responsável ba kurríkulu, tuir regra iha kraik:

a) garante elaborasaun ezame hakerek tuir área ne'ebé estabelese iha número 4 nia leten;

b) garante konfidensialidade husi ezame hakerek;

c) prepara dokumentu koresaun ezame hakerek atu serbí hanesan meu atu garante objetividade husi koresaun;

d) halo koresaun ba ezame hakerek sira bazeia ba natureza eliminatóriu husi parte ida-idak nian tuir determina iha número 4 nia leten.

9. Aleinde knaar ne'ebé estabelese iha número 5 iha leten, Júri Konkursu sei responsabiliza atu halo ezame orál ho

kandidatu sira ne'ebé klasifikadu ba ezame orál tuir regra iha número 7 iha leten bazeia ba funsionamentu koletivu nian.

Artigu 9 – Determinasaun Finál

1. Júri avaliasaun sei determina, bazeia ba kritériu avaliasaun, kandidatu ida ba kada área programa Bolsa tuir distribuissaun munisípiu nian.
2. Lista aprovasaun finál sei asina husi membru júri sira hotu no sei divulga tuir prazu no regra iha artigu iha kraik.
3. Depois aprova ona kandidatu selesionadu na'in 80, júri avaliasaun sei determina Estadu destinu bazeia ba prosedimetu sorteiu tuir mai ne'e:
 - a) naran kandidatu selesionadu tuir área ida-idak sei hatama iha surat tahan ne'ebé lulun hela tuir dalan ne'ebé la bele lé naran kandidatu nian;
 - b) surat tahan ho naran kandidatu sei hatama iha kaixa ka instrumentu similár no kahur malu;
 - c) sei identifika Estadu destinu sira ida-idak tuir número vaga konkursu nian no sei foti surat tahan ida-idak;
 - d) halo kolokasaun husi naran kandidatu ne'ebé foti liu husi sorteiu;
 - e) prosesu sei kontinua ba área programa sira hotu to' o remata;
 - f) sei konvida kandidatu hotu-hotu ne'ebé tama ba lista aprovasaun finál atu marka prezensa iha tempu sorteiu;
 - g) lista final ho kolokasaun Estadu destinu hotu-hotu sei asina husi membru hotu-hotu júri avaliasaun nian.

Artigu 10 – Data no Forma Divulgasaun Rezultadu

1. Rezultadu husi konkursu bolsa estudu ida-ne'e sei fó sai iha mázimu loran 30 depois publikasaun anúnsiu abertura konkursu nian hanesan ezijénsia husi Lei.
2. Ministériu Edukasaun sei halo publikasaun tuir meiu adekuadu, no Ministru Edukasaun bele publika rezultadu iha Jornal da República.
3. Kandidatu sira iha devér atu buka ativu atu hatene rezultadu husi konkursu ida-ne'e nian.
4. Kandidatu selesionadu sei tenke kompleta deklarasaun aseitasaun bolsa estudu nian no asina kontratu bolsa iha loran 10 nia laran husi kolokasaun finál, liu prazu ne'e, kandidatu sei lakon ninia direitu atu hetan bolsu estudu.

Artigu 11 – Reklamasau no Rekursu

1. Bazeia ba Prosedimentu Administrativu, Kandidatu sira iha direitu atu halo rekursu ierárkiku bazeia ba regra sira tuir mai ne'e:

- a) iha prazu loran 5 nia laran husi loran ne'ebé rezultadu fó sai tiha ona;
- b) rekursu tenke submete ho hakerek, no identifika justifikasaun ba rekursu no inklui dokumentasaun relevante atu apoiu razaun rekursu nian;
- c) rekursu tenke hatama ba Ministru Edukasaun nu'udar membru Governu ba área edukasaun.

2. Servisu husi Ministériu Edukasaun ne'ebé responsável ba apoiu estudante iha devér atu la simu pedidu rekursu no/ ka atu la simu ka rona reklamasau orál husi kandidatu sira.

Artigu 12 – Kanselamentu

1. Ministru Edukasaun bele kualkér tempu decide atu kansela integral ka parsial konkursu ida-ne'e bazeia ho razaun justifikadu, ne'ebé bele inklui limitasaun orsamentu ka dezafiu relasiona ho Estadu destinu ne'ebé la permite simu estudante husi Timor-Leste.
2. Desizaun tuir número 1 iha leten sei halo liu husi Despaxu Ministerial.

Artigu 13 – Lejislasaun Aplikável

Konkursu bolsa estudu faze dahuluk konkursu bolsa estudu iha rai li'ur ba área formasaun akadémiku ba dosente ensinu báziku no sekundáriu nian regula husi Dekretu-Lei n.º 30/2008, 13 Agostu, no subsidiariamente husi Dekretu-Lei n.º 32/2008, 27 Agostu.

Aneksu I

Programa kursu no número vaga ne'ebé oferese

Nú .	Programa Estudu	Número Vaga	Alokasaun vaga kada Nasaun	Alokasaun vaga kada Munisípiu
1	Matemática	12	Cabo Verde 4, Cuba 4 no Portugal 4	Exeptu Munisípiu Dili
2	Física	12	Cabo Verde 4, Cuba 4 no Portugal 4	Exeptu Munisípiu Dili
3	Kímica	12	Cabo Verde 4, Cuba 4 no Portugal 4	Exeptu Munisípiu Dili
4	Biolojia	12	Cabo Verde 4, Cuba 4 no Portugal 4	Exeptu Munisípiu Dili
5	Sosiolojia	11	Cabo Verde 2, Cuba 3 no Portugal 3	Expetu Munisípiu Manatuto no Munisípiu Bobonaro,
6	Istória	11	Cabo Verde 2, Cuba 3 no Portugal 3	Exeptu Munisípiu Likisa no Munisípiu Ainaro
7	Lian Português	10	Portugal 10	Exeptu Munisípiu Dili Munisípiu Baucau no Munisípiu Aileu
8	Teknolojia Peska	2	Portugal 2	Vaga hotu destinadeit ba Munisípiu Dili no Munisípiu Likisa

9	Pilotu Ró Peska nian	2	Portugal 2	Vaga hotu destinadeit ba Munisípiu Dili no Munisípiu Likisa
10	Arte gráfika	2	Portugal 2	Vaga hotu destinadeit ba Munisípiu Dili
11	Tékніка Elektronika, Audio, Video no TV	2	Portugal 2	Vaga hotu destinadeit ba Munisípiu Dili no Munisípiu Lautem
12	Jestaun ka Teknikahahan no hemu nian	2	Portugal 2	Vaga hotu destinadeit ba Munisípiu Dili no Munisípiu Baucau

Decisão nº 1853/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça sobre a necessidade de estender a comissão de serviço e nomear novos ocupantes para cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de 2 anos a comissão de serviço de INOCÊNCIO JOSÉ ALVES como Chefe do Departamento de Tecnologia Informática da DNAF, do Ministério da Justiça.
2. NOMEAR HÉLDER GODINHO MARTINS, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Tratados e Monitorização da DNDHC, do Ministério da Justiça, até a realização do processo de seleção por mérito.

Díli, 12 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1854/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Agricultura e Pescas da necessidade de nomear em substituição ocupante de cargo de chefia na estrutura da instituição, até a realização do processo de seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Técnico Profissional do Grau C ANTÓNIO DE JESUS para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Inovação, Saúde dos Peixes e Ambiente Aquático, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Díli, 16 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1855/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º13/GMTAC/II/2016, de 4 de fevereiro, sobre a nomeação em comissão de serviço para cargos de direção e chefia, em regime de substituição, do Ministério do Turismo, Artes e Cultura.

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que a nomeação em substituição ocorre a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando que o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que, a substituição não pode ter a duração superior a 3 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/

2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de dois anos a nomeação em comissão de serviço dos funcionários em exercício de cargos de direção e chefia no MTAC, como adiante:

Publique-se

Dili, 17 de fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão Nº1856/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º23/GABMI/II/2016, de 5 de fevereiro, sobre a nomeação em comissão de serviço para cargos de direção e chefia, do Ministério do Interior.

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que anomeação em substituição ocorre a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando que o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que, a substituição não pode ter a duração superior a 3 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Odete Mascarenhas	Chefe do Departamento de Contabilidade e Verificação de Documentos
Maria Angélica dos Mártires de Carvalho	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
Camila Fátima Exposto	Chefe do Departamento de Pesquisa e Análise dos Recursos Turísticos
Eugénio do Coração de Jesus Sarmiento	Chefe do Departamento Arquitectónico
Gil Paulino dos Santos Oliveira	Chefe do Departamento Etnográfico e Arqueológico
José Miranda da Costa	Chefe do Departamento de Museus
Américo Benigno Ximenes	Chefe do Departamento de Bibliotecas
Faustino dos Santos	Chefe do Departamento de Indústrias Criativas Culturais
Johanes Bere Bria	Chefe do Departamento de Indústrias de Arte e Cultura Tradicional

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em comissão de serviço e pelo período de até seis meses, exercer os cargos de direção e chefia do Ministério do Turismo, Artes e Cultura adiante referidos, até a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Augusto Manuel de Oliveira Carvalho	Diretor-Geral de Administração e Finanças
Aquilino Santos Caeiro	Diretor-Geral do Turismo
Célio Gonzaga Sarmiento	Inspetor-Geral
Edson Robert Noronha	Diretor Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico
José Filipe Dias Quintas	Diretor Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais

1. ESTENDER pelo prazo de um ano a nomeação em comissão de serviço dos funcionários em exercício de cargos de direção e chefia no Ministério do Interior, como adiante:

Nome	Cargo
Domingos Pinto	Diretor-Geral dos Serviços Operacionais
Guilhermina Filomena Saldanha Ribeiro	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos
Cândida do Rosário da Costa Soares	Inspetor-geral
Domingas Maia Barros	Diretor do Gabinete de Assessoria, cargo equiparado para fins salariais a diretor-geral
Francisco Soares da Silva	Diretor Nacional de Segurança do Património Público
Lídia Lopes de Carvalho	Diretor Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários
Cândido Filomeno Pereira Gusmão	Diretor Nacional de Proteção Civil
Grinaldo Freitas	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Mariano de Araújo	Diretor Nacional de Logística e Gestão do Património
Vidal Luís Sarmento	Chefe do Departamento de Documentação e Comunicação
Abel Maria Soares	Chefe do Departamento de Segurança Privada
António Viegas	Chefe do Departamento de Prevenção e Segurança Rodoviária
Alípio José Vieira	Chefe do Departamento de Gestão das Contraordenações
Martinho Carvalho	Chefe do Departamento de Prevenção dos Conflitos
Mariano Ana Lopes	Chefe do Departamento de Operações
Cosme Camilo da Costa	Comandante do Centro de Formação de Bombeiros, cargo equiparado para fins salariais a chefe de departamento
Paulina de Jesus	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Gisela Pires Pereira	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Martinho Gonçalves	Chefe do Departamento de Planeamento
Silvino Soares Magalhães	Chefe do Departamento de Controlo e Verificação
Armindo Gil Duarte de Sousa	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Bendito José Casimiro	Chefe do Departamento de Avaliação
Almerindo Agapito Maria Guterres da Costa	Chefe do Departamento de Concursos
Guy Sávio Vicente Caeiro	Chefe do Departamento de Contratos
Benvinda da Costa Freitas	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Gil Sarmento da Costa	Chefe do Departamento de Gestão Logística
Manuel Luís da Silva	Chefe do Departamento de Auditoria e Fiscalização Financeira e Logística
Olímpia Maria de Jesus Sousa Lourdes	Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico
Fátima Graziela Costa Correia	Chefe do Departamento de Auditoria e Fiscalização de Formação, Operações e Disciplina

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em comissão de serviço e pelo período de até seis meses, exercer os cargos de direção e chefia do Ministério do Interior adiante referidos, até a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Abel Abreu da Costa Belo	Diretor Nacional de Administração e Finanças
Honório João Amaral	Diretor Nacional de Aprovisionamento
Cirilo Maria Tomás Guterres	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Gustavo José Lopes	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Mário Exposto	Chefe do Departamento de Operações
Manuel Gomes	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Patrício Moreira da Silva	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Julião Fernandes	Chefe do Departamento de Resolução de Conflitos
Mário Lopes da Silva	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Paulo Soares Exposto	Chefe do Departamento de Planeamento de Proteção Civil
Hélder Borges do Espírito Santo	Chefe do Departamento de Serviços Técnicos, Fiscalização e Certificação

Romão Fernandes da Silva	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
José de Jesus	Chefe do Departamento de Planeamento e Formação de recursos Humanos
Amâncio Punef	Chefe do Departamento de Administração Financeira
Abrão Soares	Chefe do Departamento de Gestão Orçamental e Tesouro
Fernando da Silva Cardoso	Chefe do Departamento de Gestão do Património

Publique-se

Dili, 18 de fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão nº 1857/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal, pelo Ofício 167/2016, de 12 de fevereiro, sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupantes de cargos de chefia na estrutura do INAP;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até 6 meses, exercer em comissão de serviço os seguintes cargos da estrutura do INAP, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Teotónio Duarte Pinto	Chefe do Departamento de Relações Institucionais do INAP
Armando Amaral	Chefe do Departamento de Bolsa de Estudos do INAP

Dili, 19 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1858/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Presidência do Conselho de Ministros da necessidade de preencher cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida Reunião Extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de 2 anos a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de direcção e chefia da PCM, como adiante:

NOME	CARGO
Victor Manuel de Deus Maia	Diretor Geral
Maria Inês da Conceição Sequeira dos Santos	Diretora Nacional de Logística e Património
Maria Mercês das Dores do Carmo	Diretora Nacional dos Serviços de Tradução
Orlando da Conceição	Director Nacional de Disseminação da Informação
Luís Evaristo dos Santos Soares	Director do Centro de Rádio Comunidade, cargo equiparado a diretor nacional
Deolinda Galhós Cardoso	Chefe do Departamento de Logística
Gilberto Mau Phelun Alves	Chefe do Departamento de Revisão Linguística

2. NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos da PCM adiante, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Pedro Mário Exposto Feno	Diretor Nacional de Administração e Finanças
Lourenço da Silva	Diretor Nacional dos Recursos Humanos
Julieta Antonieta Ribeiro de Sá	Diretora Nacional de Aprovisionamento
Domingos Romualdo dos Santos Carmo Amaral	Director da Unidade de Apoio Jurídico, cargo equiparado a diretor nacional
Nélson Maria dos Santos Menezes	Chefe do Departamento do Plano e Finanças
Adolfo da Silva	Chefe do Departamento de Administração
Adelino da Costa Ximenes	Chefe do Departamento de Protocolo e Relações Públicas
Paulo de Carvalho	Chefe do Departamento de Recrutamento e Formação
Amália Santos Reis	Chefe do Departamento de Base de Dados e Avaliação de Desempenho
Manuel Baptista	Chefe do Departamento de Ética e Disciplina
João Mateus Sequeira Afonso	Chefe do Departamento de Aprovisionamento e Concursos
Fidélia do Rego Rodrigues	Chefe do Departamento de Gestão de Contratos
Hélio dos Reis Soares	Chefe do Departamento do Sistema Free Balance e Pagamentos
José da Costa Gonçalves	Chefe do Departamento de Património
João Francisco Martins Belo	Chefe do Departamento de Gestão e Manutenção de Equipamentos
Florindo de Araújo	Chefe do Departamento Jurídico e Legislativo
Esmeraldo Alves	Chefe do Departamento de Procedimento Legislativo
Ana Paula Gonçalves Marques	Chefe do Departamento de Tradução e Retroversão
Maria Canossa da Circuncisão Alves Soares	Chefe do Departamento de Interpretação
Fernando Soares	Chefe do Departamento do Gabinete de Assuntos Parlamentares
Deonaia da Silva Prego	Chefe do Departamento de Comunicação Social
Lídia de Assunção das Neves	Chefe do Departamento de Edição On Line

Juvenal da Costa Ximenes Pires	Chefe do Departamento de Produção Audiovisual
Jânio Adroaldo Maciel Tavares e Gusmão	Chefe do Departamento de Pesquisa e Análise de Média
Bendito Jesus dos Santos	Chefe do Departamento de Programação de Rádio
Joselita do Rosário Pereira Rego	Chefe do Departamento de Formação dos recursos Humanos das Rádios
Manuel de Fátima	Chefe do Departamento de Apoio Técnico às Rádios Comunitárias

Díli, 24 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1859/2016/PCFP

Considerando o pedido do Ministério da Educação sobre a nomeação do cargo de chefia, apresentado sob o ofício n.º4419/RDTL/DG-SC/ME/XI/2015, datada de 04 de Dezembro de 2015, que trata da nomeação em substituição para cargo de chefia de Coordenador de EBF;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os cargos de direcção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando também que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

NOMEAR Cândido dos Santos para a partir de 1 de janeiro de 2015 e pelo prazo de dois anos, exercer o cargo em comissão de serviço de Coordenador da EBF de Beduco, em Díli;

Publique-se

Díli, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 1860/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do SNI para estender a nomeação dos ocupantes de cargos em comissão de serviço;

Considerando a estrutura do SNI aprovada pelo Despacho número 19/2015, do Primeiro-Ministro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de um ano a comissão de serviço dos seguintes funcionários para, exercer os cargos de chefia do SNI adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Justina Bemvinda Amaral	Chefe da Seção de Análise Interna, cargo equiparado a chefe de departamento
Simeão da Silva Soares	Chefe da Seção de Operações, cargo equiparado a chefe de departamento
Jaime Albano de Oliveira Alves	Chefe da Seção de Pesquisa, cargo equiparado a chefe de departamento
Jaulino da Costa Pinto	Chefe da Seção de Contraespionagem, cargo equiparado a chefe de departamento
Filipe Horácio	Chefe da Seção de Cooperação Externa, cargo equiparado a chefe de departamento
Basílio Lopes	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Formação, cargo equiparado a chefe de departamento
Jacinto dos Santos	Chefe da Seção de Finanças, cargo equiparado a chefe de departamento
Oswaldino Caetano Ximenes	Chefe da Seção de Aprovisionamento, cargo equiparado a chefe de departamento
Aleixo da Costa Belo	Chefe da Seção de Logística e Equipamentos, cargo equiparado a chefe de departamento

Díli, 22 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1861/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MPIE da necessidade de nomear coordenador na estrutura do PNDS;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme

as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 8/2013, de 26 de Junho, sobre a estrutura de apoio e delegações distritais do PNDS;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR FILOMENO SEIXAS PINTO para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Coordenador da delegação do PNDS do Município de Ainaro, do MPIE.

Díli, 22 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1862/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da SEPFOPE da necessidade de estender a comissão de serviço e preencher em substituição cargos de direção e chefia na estrutura da instituição até a realização de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- ESTENDER até 28 de setembro de 2017 a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos da Secretaria de Estado da Política de Formação Profissional e Emprego adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Isabel Fernandes de Lima	Diretora do INDMO
Lourenço da Silva	Diretor do Centro Nacional da Formação Profissional de Becora
Joãozito Lopes dos Santos	Chefe do Departamento de Administração e finanças do INDMO

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até 6 meses, exercer em comissão de serviço os cargos da Secretaria de Estado da Política de Formação Profissional e Emprego adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
José Bento	Chefe do Departamento do Observatório de Mercado de Trabalho
Anacleto Miranda Gonçalves	Chefe do Departamento de Diálogo Social e Educação Laboral
António da Paixão Soares Pereira	Chefe do Departamento de Auto Emprego
Feliciano Barreto	Chefe do Departamento de Emprego Temporário
Adriana Maria Cândida Pereira	Chefe do Departamento de Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Díli, 25 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1863/2016/CFP

Considerando a investigação a que foi submetido Angelino dos Reis Pereira Salam, funcionário da Comissão Nacional de Eleições;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório da investigação;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 50º da Lei No 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. ARQUIVAR o processo disciplinar em relação a Angelino dos Reis Pereira Salam, da Comissão Nacional de Eleições;
2. Informar a Comissão Nacional de Eleições.

Publique-se

Díli, 25 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão Nº1864/2016/CFP

Considerando a investigação a que foi submetido Vasco Ferreira, funcionário do Ministério da Solidariedade Social;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não

apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório da investigação;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 50º da Lei No 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. ARQUIVAR o processo disciplinar em relação a Vasco Ferreira, funcionário do Ministério da Solidariedade Social;
2. Informar ao MSS.

Publique-se

Díli, 25 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão Nº1865/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º23/GABMI/II/2016, de 5 de fevereiro, sobre a nomeação em comissão de serviço para cargos de direção e chefia, do Ministério do Interior.

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que a nomeação em substituição ocorre a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando que o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que, a substituição não pode ter a duração superior a 3 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. TORNAR SEM EFEITO a Decisão da CFP nr 1856/2016, de 18 de fevereiro.
2. ESTENDER pelo prazo de um ano a nomeação em comissão de serviço dos funcionários em exercício de cargos de direção e chefia no Ministério do Interior, como adiante:

Nome	Cargo
Domingos Pinto	Diretor-Geral dos Serviços Operacionais
Guilhermina Filomena Saldanha Ribeiro	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos
Cândida do Rosário da Costa Soares	Inspetor-geral
Lídia Lopes de Carvalho	Diretor Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários
Cândido Filomeno Pereira Gusmão	Diretor Nacional de Proteção Civil
Cláudio da Silva	Comandante do Serviço Nacional de Bombeiros, cargo equiparado a chefe de departamento
Vidal Luís Sarmento	Chefe do Departamento de Documentação e Comunicação
Abel Maria Soares	Chefe do Departamento de Segurança Privada
António Viegas	Chefe do Departamento de Prevenção e Segurança Rodoviária
Martinho Carvalho	Chefe do Departamento de Prevenção dos Conflitos
Mariano Ana Lopes	Chefe do Departamento de Operações
Cosme Camilo da Costa	Comandante do Centro de Formação de Bombeiros, cargo equiparado para fins salariais a chefe de departamento
Paulina de Jesus	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Cirilo Maria Tomás Guterres	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Martinho Gonçalves	Chefe do Departamento de Planeamento
Silvino Soares Magalhães	Chefe do Departamento de Controlo e Verificação
Armélindo Gil Duarte de Sousa	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Almerindo Agapito Maria Guterres da Costa	Chefe do Departamento de Concursos
Guy Sávio Vicente Caeiro	Chefe do Departamento de Contratos
Benvinda da Costa Freitas	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Gil Sarmento da Costa	Chefe do Departamento de Gestão Logística
Manuel Luís da Silva	Chefe do Departamento de Auditoria e Fiscalização Financeira e Logística
Olímpia Maria de Jesus Sousa Lourdes	Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico
Fátima Graziela Costa Correia	Chefe do Departamento de Auditoria e Fiscalização de Formação, Operações e Disciplina
Fortunato Fausto Guterres	Chefe do Sector de Fronteiras do Serviço de Migração
Pascoal Alves	Chefe do Sector de Apoio Administrativo do Serviço de Migração
João dos Reis Sarmento	Chefe do Departamento do Serviço de Migração em Oe-Cusse
António Soares Belo	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Aileu
Valdemiro de Araújo Bucar	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Ainaro
Agostinho Orlando Belo	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Baucau
Natalino de Araújo	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Bobonaro
Júlio Alves Amaral	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Covalima

Abílio dos Santos	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Lautém
Júlio Gomes	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Viqueque
Aníbal Paulo de Oliveira Maia	Comandante do Grupo Operacional de Intervenção, cargo equiparado a chefe de departamento
Luís de Araújo	Comandante do Corpo de Bombeiros de Aileu, cargo equiparado a chefe de departamento
António dos Santos	Comandante do Corpo de Bombeiros de Covalima, cargo equiparado a chefe de departamento
Mário Lobo da Cruz	Comandante do Corpo de Bombeiros de Díli , cargo equiparado a chefe de departamento
José Cabral	Comandante do Corpo de Bombeiros de Oe-Cusse , cargo equiparado a chefe de departamento
Adolfo da Silva Araújo	Comandante do Corpo de Bombeiros de Viqueque , cargo equiparado a chefe de departamento

3. NOMEAR os seguintes funcionários para, em comissão de serviço e pelo período de até seis meses, exercer os cargos de direção e chefia do Ministério do Interior adiante referidos, até a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Boavida Ribeiro	Diretor-Geral do Serviço de Migração
Domingas Maia Barros	Diretor do Gabinete de Assessoria, cargo equiparado para fins salariais a diretor-geral
Francisco Soares da Silva	Diretor Nacional de Segurança do Património Público
Grinaldo Freitas	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Mariano de Araújo	Diretor Nacional de Logística e Gestão do Património
Abel Abreu da Costa Belo	Diretor Nacional de Administração e Finanças
Honório João Amaral	Diretor Nacional de Aprovisionamento
Ricardo Kurnyawan Pade	Diretor-Geral Adjunto
Ismael da Costa Babo	Diretor Nacional de Segurança Rodoviária
Alípio José Vieira	Chefe do Departamento de Gestão das Contraordenações
Bendito José Casimiro	Chefe do Departamento de Avaliação
Gustavo José Lopes	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Mário Exposto	Chefe do Departamento de Operações
Gizela Pires Pereira	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Manuel Gomes	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Odete Calado	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Patrício Moreira da Silva	Chefe do Departamento de Secretaria Administrativa
Julião Fernandes	Chefe do Departamento de Resolução de Conflitos
Mário Lopes da Silva	Chefe do Departamento de Pessoal e Formação
Paulo Soares Exposto	Chefe do Departamento de Planeamento de Proteção Civil
Hélder Borges do Espírito Santo	Chefe do Departamento de Serviços Técnicos, Fiscalização e Certificação
Romão Fernandes da Silva	Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
José de Jesus	Chefe do Departamento de Planeamento e Formação de recursos Humanos
Amâncio Punef	Chefe do Departamento de Administração Financeira
Abrão Soares	Chefe do Departamento de Gestão Orçamental e Tesouro
Fernando da Silva Cardoso	Chefe do Departamento de Gestão do Património
Vicente Gusmão	Chefe do Sector de Operações do Serviço de Migração
Ernesto Maia	Chefe do Sector de Permanência de Estrangeiros do Serviço de Migração

Gastão de Jesus Martins	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Dili
Domingos António	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Liquiçá
Abílio Mendes	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Manufahi
António Vitorino Fernandes	Chefe do Departamento do Gabinete Municipal de Segurança do Património Público de Manatuto
Francisco Viana Freitas	Comandante do Corpo de Bombeiros de Baucau, cargo equiparado a chefe de departamento
Vitorino Lopes	Comandante do Corpo de Bombeiros de Bobonaro, cargo equiparado a chefe de departamento
Fernando da Costa	Comandante do Corpo de Bombeiros de Manufahi, cargo equiparado a chefe de departamento

Nome	Categoria/Grau	Cargo
Augusto Pereira	Técnico Superior Grau B	Chefe do Departamento Pedagógico da Direção Nacional do Ensino Técnico Vocacional

Publique-se

Dili, 29 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Publique-se

Dili, 26 de fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão Nº1866/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º0331/RDTL/ME-DGSC/II/2016, que solicita a extensão da comissão de serviço em Cargo de Chefia do Ministério da Educação;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatório;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública, realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço do seguinte funcionário para exercer o cargo de chefia no Ministério da Educação como adiante:

Decisão Nº1867/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º0326/RDTL/ME-DGSC/II/, sobre a nomeação do funcionário para o cargo de chefia até o processo de seleção por mérito.

Considerando que o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

Nomear em substituição e pelo período de até seis (6) meses, o Técnico Profissional do Grau D, Emílio Ximenes Maria para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento Técnico Informático do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 29 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 1868/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Provedoria de Direitos Humanos e Justiça da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida Reunião Extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER pelo prazo de dois anos a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direcção e chefia na estrutura da PDHJ, como adiante:

NOME	CARGO
Áureo José António Savio	Diretor-geral
Ludovina das Neves Santana	Diretor da Administração e Finanças
António Martinho Soares da Costa Lopes	Diretor de Direitos Humanos
José Manuel Ferreira	Diretor da Boa Governação
Elsa do Rosário Viegas	Diretor Regional de Baucau
Jean Simões dos Santos	Diretor Regional de Oe-Cusse
Carvarino dos Santos Cardoso	Diretor Regional de Maliana
Bartolomeu Gonçalves	Chefe do Departamento de Monitorização da Boa Governação
Laurentino da Costa	Chefe do Departamento de Investigação
Josefa Soares de J. da Silva	Chefe do Departamento de Queixas e Reclamações
Eugénio Vicente Martins	Chefe do Departamento de Investigação de Direitos Humanos
Margarida F.J. Maria dos Santos	Chefe do Departamento de Promoção e Educação da Boa Governação
Edilson Marçal Fátima de Almeida	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
José Maria de Assis Gonçalves	Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Apolinário Afonso	Chefe do Departamento de Logística e Tecnologia da Informação
Laurina Maria Soares Nesi	Chefe do Departamento de Implementação de Recomendações
Moisés Nazário Pereira	Chefe do Departamento de Relações Públicas
Teresinha Ximenes	Chefe do Departamento de Recursos Humanos

2. NOMEAR em substituição e pelo prazo de até seis meses, os seguintes funcionários para exercer em comissão de serviço os cargos da PDHJ adiante, até a conclusão do processo de selecção por mérito:

NOME	CARGO
Silvino Saldanha Pereira	Diretor de Assistência Pública
Martinho Pereira	Diretor Regional de Same
Cláudio do Rego	Inspetor do Gabinete de Inspeção
Rosalina de Jesus Pires	Chefe do Departamento de Educação Pública de Direitos Humanos
Hermínia Pinto da Cruz	Chefe do Departamento de Mediação e Conciliação

Díli, 01 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1869/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Presidência do Conselho de Ministros da necessidade de preencher cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida Reunião Extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de 2 anos a comissão de serviço de FERNANDO SOARES como Chefe do Gabinete de Assuntos Parlamentares da PCM, cargo equiparado para fins salariais a chefe de departamento.

Díli, 1 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1871/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º13/GMTAC/II/2016, de 4 de fevereiro, sobre a nomeação em comissão de serviço para cargos de direção e chefia, em regime de substituição, do Ministério do Turismo, Artes e Cultura.

Considerando que o artigo 30.º do Estatuto da Função Pública estabelece que anomeação em substituição ocorre a título transitório em lugar de direção ou de chefia enquanto durar a vacatura, a ausência ou o impedimento do respectivo titular;

Considerando que o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia define que, a substituição não pode ter a duração superior a 3 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. CANCELAR a decisão da CFP nr 1855/2016 em relação a extensão da comissão de serviço dos funcionários JÚLIO XIMENES RIBEIRO, MOISÉS TILMAN e EDMU BENJAMIN COELHO LOPES.
2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em comissão de serviço e pelo período de até seis meses, exercer os cargos de direção e chefia do Ministério do Turismo, Artes e Cultura adiante referidos, até a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo
Júlio Ximenes Ribeiro	Chefe do Departamento de Plano e Desenvolvimento Turístico
Moisés Tilman	Chefe do Departamento de Eventos e Produtos Turísticos
Edmu Benjamin Coelho Lopes	Chefe do Departamento de Administração

Publique-se

Dili, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 1872/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social da necessidade de atribuir a compensação prevista em lei a funcionário em função de secretariado;

Considerando o que dispõe o artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, sobre as funções de secretariado;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder a compensação prevista no número 2 do Artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto a TP do Grau C ANACLETO CAITANO, do Gabinete do Director-Geral de Serviços Corporativos do Ministério da Solidariedade Social, a partir de 19 de janeiro de 2016.

Díli, 2 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1874/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Presidência do Conselho de Ministros da necessidade de preencher cargos de direcção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida Reunião Extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CANCELAR a decisão da CFP nr 1858/2016 em relação à nomeação em comissão de serviço de JOÃO MATEUS SEQUEIRA AFONSO e HÉLIO DOS REIS SOARES;
2. NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos da PCM adiante, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
João Mateus Sequeira Afonso	Chefe do Departamento do Sistema Free Balance e Pagamentos
Hélio dos Reis Soares	Chefe do Departamento de Aprovisionamento e Concursos

Dlí, 4 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho N.º2931/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º08/IG-SCFP/II/2016, datada de 09 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do MAE;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Assistente do Grau F, Emiliano Maia Barreto, funcionário público do Ministério da Administração Estatal;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 16 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2932/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação contida no ofício n.º124/MS-DGSC/DNRH/II/2016, datada de 04 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função

Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Conceder licença especial sem vencimento a Técnica Administrativa do Grau E, Madalena de Deus Soares, enquanto exercer funções no Gabinete da Vice-Ministra do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 17 de Fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2933/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença sem vencimentos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro e dos Artigos 5º e 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando a aprovação do pedido de licença apresentada sob o ofício n.º 46/GDJK-MI/II/2016;

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Estender até 28 de Setembro de 2016 a licença sem vencimentos concedida ao Técnico Profissional do Grau C SATURLINA INACIA DO ROSÁRIO PEREIRA, do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 12 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2934/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15º. do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 0197/RDTL/DGSC-ME/II/2016, de 2 de Fevereiro do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominados, a partir de 1 de janeiro de 2016, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso, previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

	Local Remoto		
N.º	Nome	Nome da Escola	Município
1	Lucas Fausto Guterres	EBF Raiobo	Bobonaro
2	Octavianus Lais Buke	EBF Raiobo	Bobonaro
3	Maria Helena Soares	EBF Raiobo	Bobonaro
4	Baptista Ximenes	EBF Raiobo	Bobonaro
5	Anelgia Gusmão Guterres	EBF Raiobo	Bobonaro
6	Domingas Pereira	EBF Raiobo	Bobonaro
7	Sarmento Dias	EBF Raiobo	Bobonaro
8	José Leite	EBF Coiliman	Bobonaro
9	Pedro Laku Buti	EBF Coiliman	Bobonaro
10	Martinho Welfrid	EBF Soilessso	Bobonaro
11	Fernando Mali Mau	EBF Raiobo	Bobonaro
12	Armando B. De Jesus	EBF Cosamar Tutuluro	Manufahi

13	Marcelina da Silva Araújo	EBF Cosamar Tutuluro	Manufahi
14	Januário da Costa Soares	EBF Craras	Viqueque
	Local Muito Remoto		
15	Adriano Soares	EBC Damlaran	Bobonaro
16	Vítor Soro	EBC Damlaran	Bobonaro
17	Victor da Cruz	EBC Weclesse	Bobonaro
18	Filomena Maia	EBC Weclesse	Bobonaro
19	Matias da Costa	EBC Lolotoe	Bobonaro
20	João Noronha	EBF Lolotoe	Bobonaro
21	António Tai Bere	EBF Lolotoe	Bobonaro
22	Ana Mafalda de Jesus	EBF Lolotoe	Bobonaro
	Extremamente Remoto		
23	Francisco B. M. de Araújo	EBF Raiklaran Purugoa	Bobonaro
24	Sidónio Cardoso	EBF Atos/Lolotoe	Bobonaro
25	Joaquim Vicente	EBC Sibuni	Bobonaro
26	Eusébio António Guterres	EBF Omelai	Bobonaro
27	Abílio Pires	EBF Laline	Viqueque
28	Celestino da Silva	EBF Bahatata	Viqueque

Publique-se

Dili, 12 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2935/2016/PCFP

Considerando a reclamação apresentada por Paulino Soares;

Considerando que importa verificar se existem indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários públicos;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função

Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos indicados no requerimento apresentado e sobre a reabilitação do posto de saúde do suco Liurai, Aldeia Erbean, Posto Administrativo Maubisse, no Município Ainaro;
2. Designar o Inspetor do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2936/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença sem vencimentos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro e dos Artigos 5º e 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando a aprovação do pedido de licença apresentado sob o ofício n.º17/Sec CNE/II/2016, de 11 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimentos pelo período entre 1 de março de 2016 a 1 de março de 2018 a Técnico Administrativo do Grau E ELISABETH GUTERRES FONSECA, da CNE.

Publique-se

Dili, 17 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2937/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública estabelece as condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o pedido de extensão dos professores contratados, apresentado sob o ofício n.º 0289/DGSC/ME/II/2016, datada de 17 de Fevereiro de 2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes professores dos Municípios de Díli e Ermera, desde 01 de Fevereiro de 2016 até 30 de Junho de 2016:

Nome	Posição
Ana Francisca Flores	Professor contratado
Geraldo Soares	Professor contratado
Judith Guterres do Rosário	Professora contratada
Platão Desiderio Correia Lebre	Professor contratado
Rui da Costa Hornai	Professor contratado
Úrsula Pereira da Graça	Professora contratada
Zeferina Celeste da Costa Oliveira	Professora contratada
João Baptista Augusto Simões	Professor contratado
Joaquim Maria Ximenes	Professor contratado
Joaquim Soares de Jesus Faria	Professor contratado
Justo da Silva	Professor contratado
Tomásia dos Reis Sarmento	Professora contratada
Zelipe Alves Jaques	Professor contratado

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2938/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento de resignação apresentada pelo funcionário, datado de 04 de Fevereiro de 2016;

Considerando que na mesma data o funcionário ingressa no regime especial da carreira docente universitária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Rafael dos Santos Ximenes da categoria de Técnico Superior do Grau B, que exerce no Ministério de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Publique-se

Díli, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2939/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária sobre a extensão da licença e o ofício n.º 0094/GSG/II/2016, datada de 12 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

ESTENDER até 02 de Fevereiro de 2017 a licença sem vencimento concedida a Técnico Profissional do Grau D Martinha Bi Lequinha, do Ministério Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2940/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 58/SEPFOPE/DGGP/II/2016, datada de 15 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, desde 24 de Fevereiro de 2016 até 24 de Fevereiro de 2018, ao Assistente do Grau F João Pedro Soares da Silva Cruz, funcionário da SEPFOPE.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº2941/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 57/SEPFOPE/DGGP/II/2016, datada de 15 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, desde 04 de Março de 2016 até 04 de Março de 2018, ao Técnico Administrativo do Grau E, Américo Faria Sarmento, funcionário da SEPFOPE.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho nº 2942/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando a informação contida no ofício n.º 0099/GSG-MAP/II/2016, datada de 16 de Fevereiro de 2016;

Considerando que na mesma data o funcionário ingressa no regime especial da carreira docente universitária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Rui Daniel de Carvalho da categoria de Técnico

Superior do Grau B que exerce no Ministério da Agricultura e Pescas, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Publique-se

Díli, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2943/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º06/RAEAOA-ZEESM-TL/SRA-KFP/OEC/I/2016, datada de 14 de Janeiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Assistente do Grau F, Teodoro Laob Sila, funcionário da Secretaria Regional do Município de Oe-cusseAmbeno;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2944/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar

as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º189/DGSC-MAE/II/2016, datada de 16 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Assistente do Grau F, Emiliano Maia Barreto, funcionário público da DNPC, do Ministério da Administração Estatal;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2945/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º78/PNDS/MAE-MPIE/II/2016, datada de 17 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública,

no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Renato Amaral da Cruz, facilitador de finanças do PNDS, no Município de Aileu;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 2946/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º 285/DGSC-ME/II/2016, datada de 16 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Professor Mateus Correia Mau-Beci, do ME em Maubara;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Fevereiro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 2947/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando a informação contida no ofício n.º 60/Gab DE/HNGV/II/2016, datada de 11 de Fevereiro;

Considerando que na mesma data o funcionário ingressa no regime especial da carreira docente universitária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Maximiano Oqui da categoria de Enfermeiro Junior que exerce no HNGV, do Ministério da Saúde.

Publique-se

Díli, 22 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 2948/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 0264/RDTL/DG-SC/II/2016, datada de 11 de Fevereiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública:

N.º	Nome	Escola	Data de cancelamento
1	Justino Soares	EBF Guelokaer	Fevereiro de 2016
2	Fernanda dos Santos	EBF Aiaras	Fevereiro de 2016
3	Luis Bere Asa Gonçalves	EBF Poelau	Fevereiro de 2016
4	Norberto Noronha	EBF Carabau	Fevereiro de 2016

Publique-se.

Díli, 24 de Fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 2949/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e informação contida no ofício do Instituto Nacional da Saúde;

Considerando que na mesma data o funcionário ingressa no regime especial da carreira docente universitária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR Miguel Soares da categoria de Técnico Profissional do Grau C que exerce no Instituto Nacional da Saúde do Ministério da Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Publique-se

Díli, 24 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 2950/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob os ofícios n.º 280, 288 e 297/RDTL/DG-SC/II/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, dos seguintes funcionários:

Nome	Escola	Data de cancelamento
Paulo Doutel Sarmento	EBC Grotu Maubisse	Fevereiro de 2016
Sancho Jose Amaral	EBC Grotu Maubisse	Fevereiro de 2016
Salvador Cardoso Amaral	EBF Busadao – Covalima	Janeiro de 2016
Sebastião da Silva	EBC Ossu Lequimeta - Viqueque	Janeiro de 2016

Publique-se.

Díli, 25 de Fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 2951/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, e do Regimento Interno da CFP, compete ao Presidente responsabilizar-se pelo desempenho da Comissão;

Considerando que a Diretora-Geral do Secretariado estará ausente entre 29 de fevereiro e 5 de março;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DELEGAR as competências da Diretora-Geral do Secretariado da CFP ao Diretor Nacional de Formação e Desenvolvimento

NÉLSON PHILOMENO REGO DE JESUS, no período entre 29 de fevereiro a 5 de março de 2016.

Publique-se.

Dili, 29 de fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2952/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária sobre a extensão da licença e respectiva aprovação sob o ofício n.º 91/GDJK-MI/II/2016, do Ministério do Interior;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

ESTENDER a licença sem vencimento, concedida à Técnica Profissional do Grau D Cecília de Carvalho Guterres, funcionária do Departamento de Recursos Humanos do Ministério do Interior, pelo período entre 7 de março de 2016 a 7 de março de 2017.

Publique-se

Dili, 29 de Fevereiro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2953/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 40/01/DG/SEJD/RDTL/II/2016, datada de 1 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento entre 01 de Março de 2016 a 01 de Março de 2018 a Técnica Administrativa do Grau E, Josefina Zeca Pinto, funcionária da Direção Nacional do Desporto do SEJD.

Publique-se

Dili, 29 de Fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2954/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 129/GDG/MJ/II/2016, datada de 16 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento entre 21 de Janeiro de 2016 a 21 de Janeiro de 2018 a Maria Lizete F. dos Santos, funcionária da Direção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 29 de Fevereiro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 2955/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ofício n.º 78/PNDS/II/2016, de 17 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de RENATO AMARAL DA CRUZ, funcionário do PNDS em Dili;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 1 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 2956/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º

7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e informação contida no ofício do Laboratório Nacional de Saúde;

Considerando que na mesma data o funcionário ingressa no regime especial da carreira docente universitária;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR NOEMIA AUXILIADORA RUAS da categoria de TDASP Assistente que exerce no Laboratório Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Publique-se

Díli, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 2957/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o pedido de cancelamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 156/MS-GDG/DNARH/XI/2015, datada de 17 de fevereiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento de ajuda de custo por recolocação previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública:

N.º	Nome	Local do Trabalho	Data de cancelamento
1	Graciano da Costa Guterres	SSM Aileu	Janeiro de 2016
2	Júlia Fátima Faria	SSM Aileu	Janeiro de 2016

Publique-se.

Díli, 1 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2958/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde apresentada sob o ofício n.º154/GDG-SC/DNARH/I/2016, de 17 de fevereiro;

Considerando que os funcionários foram colocados no Município de Aileu pelo Ministério da Saúde;

Assim, o Presidenteda Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do artigo 6 da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários adiante a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, a partir de 1 de Janeiro de 2016:

Nome	Local do Trabalho
Marino Alves dos Santos Pinheiro	SSM Aileu
Arminda de Almeida	SSM Aileu
Pascoal de Araújo	SSM Aileu

Publique-se

Díli, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2959/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o ofício nr. 40/2016, do Ministério da Agricultura e Pescas;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 393 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Ministério da Agricultura e Pescas no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Díli, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2960/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15º. do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 325/RDTL/DGSC-ME/II/2016, de 22 de Fevereiro do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominadoso suplemento salarial por trabalho em local

remoto ou de difícil acesso, previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Áreas Remotas	Município	
Luís da Costa	Manufahi	A partir de 1 de janeiro de 2015

Publique-se

Dili, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2961/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação da PGR apresentada sob o ofício n.º24/PJR/2016, de 24 de fevereiro;

Considerando que o funcionário foi colocado no Município de Baucau pela PGR;

Assim, o Presidenteda Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do artigo 6 da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao funcionários adiante a ajuda de custo por recolocação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, a partir de 1 de Março de 2016:

Nome	Local do Trabalho
Mário Barreto da Costa	Baucau

Publique-se

Dili, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2962/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo

5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério Público pelo ofício n.º19/GAPGR/II/2016, de 11 de Fevereiro de 2016 sobre a acusação proferida contra funcionários públicos;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte defuncionários;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Guilherme Teotónio Gomes e Raimundo Pinto, funcionários do MAP;
2. Designar o Diretor Nacional de disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 1 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2963/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da RTTL pelo ofício n.º22/CA/II/2016, de 5 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte defuncionario;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstasna Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alberto da Costa Ribeiro, funcionário da RTTL;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2964/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pelo ofício n.º117/DGSC/II/2016, de 2 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte defuncionário;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Florindo dos Santos da Silva, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2965/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da PNTL pelo ofício n.º56/PNTL/II/2016, de 4 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte defuncionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Agostinho da Silva, funcionário público na PNTL;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2966/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MAE pelo ofício n.º165/DGSC/II/2016, de 12 de Fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Dirce Manuel dos Reis Amaral, funcionária pública do MAE;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2967/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pelo ofício n.º2020/GDG/XI/2015, de 30 de novembro de 2015;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários públicos;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Ildefonso da Costa Nunes e Ari Jayanti Pereira Tilman, funcionários do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2968/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ME pelo ofício n.º04/IEMA/II/2016, de 15 de fevereiro de 2016, do Superintendente da Educação em Aileu;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Isac Sarmento, funcionário do Ministério da Educação em Aileu;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º2969/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos no artigo 30º da lei n.º 8/2004, de 16 de junho.

Considerando a concordância da Ministério da Saúde e Ministério da Administração Estatal;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei n.º 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide :

TRANSFERIR os seguintes funcionários do Ministério da Saúde para o Ministério da Administração Estatal.

- Técnico Profissional do Grau D Pedro Barbosa
- Técnico Profissional do Grau D Octávio Vieira do Amaral

Publique-se

Díli, 3 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2970/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de selecção por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura da RTTL;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de selecção por mérito para cargos de direcção e chefia na RTTL, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Milena Soares Abrantes, da RTTL	Presidente do júri
Lígia A. Da Conceição Araújo, da RTTL	Vogal
José Manuel Maniquin, da RTTL	Vogal
Eugénia M. de Souza Ribeiro, da RTTL	Vogal
Imaculada Sequeira, da CFP	Vogal

2. Determinar a abertura do processo de selecção por mérito.

Publique-se

Díli, 3 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº2971/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na

33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15º. do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 368/RDTL/DGSC-ME/II/2016, de 29 de Fevereiro do Ministério da Educação;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação adiante nominados o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso, previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Município	
Áreas Extremamente Remotas		
Jerónimo Pascoal	Viqueque – ESG Dara-Loi	A partir de 1 de janeiro de 2015
Áreas Muito Remotas		
Manuel Soares	Manatuto – EBF Bahareduc	A partir de 1 de janeiro de 2015

Publique-se

Díli, 1 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2972/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MF pelo ofício n.º46/GM/2016, de 2 de março de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Ângelo de Almeida, funcionário do Ministério das Finanças;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2973/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Tribunal distrital de Díli sobre o trânsito em julgado de sentença condenatória proferida contra funcionária pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Maria Renata Caldas de Jesus, funcionária do MNEC;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 2974/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário apresentado a 25 de fevereiro de 2016;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR MARIA FÁTIMA da categoria de Técnico Profissional do Grau D que exerce no Ministério das Finanças.

Publique-se

Díli, 4 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º2975/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MS pela lista de presenças relativas aos meses de novembro e dezembro;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para

investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Saúde:

- a. Carlos Borges – Aileu
- b. José Jordão do Rego – Aileu
- c. Júlio Secar Soares - Aileu

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2976/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do ME pelo ofício n.º266/DGSC/2016, de 11 de fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Joanhina R. Dos Santos, funcionário do Ministério da Educação em Liquiçá;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2977/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da SEPFOPE pelo ofício n.º76/DGGP/2016, de 2 de fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário público;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Pedro Moniz Pacheco, funcionário da SEPFOPE;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º2978/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do MOPTC pelo ofício n.º57/DNCQA/2016, de 23 de fevereiro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração

disciplinar por parte defuncionário público;

Assim,a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009,de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João de Araújo, funcionário do MOPTC;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2979/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 172/DGSC/2016, datado de 11 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento entre 1 de Janeiro de 2016 a 1 de Janeiro de 2018 a Fátima da Costa Balamba, funcionária dos Serviços de Saúde de Aileu do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2980/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011;

Considerando o despacho nr. 2688/2015, do Presidente da CFP que concedeu licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos ao funcionário;

Considerando o requerimento do interessado;

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

INTERROMPER a licença sem vencimentos concedida a Técnico Administrativo do Grau E LUDOVINA BODEREK CIPIRAI CRISTÓVÃO DO CARMO VIEIRA e determinar o seu retorno à PDHJ.

Publique-se.

Dili, 04 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2981/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 125/GSG/2016, datado de 22 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento entre 23 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2018 a TP do Grau D Ivone Soares da Costa Lopes, funcionária do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2982/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária sobre a extensão da licença e respectiva aprovação sob o ofício n.º 132/GSG/2016, do MAP;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

ESTENDER a licença sem vencimento concedida à Técnica Profissional do Grau D Melinha da Costa, funcionária do Ministério da Agricultura e Pescas, pelo período entre 1 de março de 2016 a 1 de março de 2017.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2983/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação contida no ofício n.º 133/GSG/2016, datado de 25 de Fevereiro de 2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Conceder licença sem vencimento entre 25 de fevereiro de 2016 a 25 de fevereiro de 2017 ao Assistente do Grau F João Boavida dos Santos, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 4 de março de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Prosesu N.º DJSN/D-071A-/2015

Tipo Prosesu: DIXIPLINAR

Loron: 20/fevereiru/2016

AKUZASAUN

Hanesan iha kada Artigu 74.º/2 no artigu 75.º Reglamentu Dixiplinár PNTL ne' ebe aprova husi Dekretu-Lei n.º 13/2004 (hafoin DR/PNTL), Instrutór ne' ebe toma konta ba Investiga-

saun dixiplinár tenke fó-sai akuzasaun durante loron 10 nia laran husi termu instrusaun bainhira investigasaun nia rezultadu mai ho evidensia ne'ebe suficiente katak ofensa dixiplinár komete tiha ona no ninia autór identifika tiha ona.

Hodi kompleta instrusaun (Artigu 74.º DR/PNTL) ba prosesu dixiplinár ida-ne'e, hala'o tiha ona katak alegasaun hahalok aat/ladia'k kontra ita-boot **Agente Xefe Cosmes Jaquiel Amaral N.º12527 SUBSTANSIADU** tanba ne'e ita hetan akuzasaun maka hanesan tuir mai ne'e:

FAKTU SUBSTANSIADU SIRA:

Partisipasaun inisiu iha data 01 de febreiru de 2016 ate 25 de febreiru de 2016 keda investigador ba halo notifikasaun iha Comando Distrital Municipio Dili seksaun justisa, katak Agente Xefe Cosmes Jaquiel Amaral ID #12527 nia abandona servisu Permanente e agora dadaun agente ne'e nia posizaun la idetifika tamba la iha informasaun. Tamba investigador notifika dala tolu ona e agente ne'e laiha fatin. Nomos husi seksaun Justisa municipio Dili hato'o katak kazu ne'e agora dadaun iha ona Komandante geral nia fatin.

Iha data 01 de Março 2016 investigador halo konfirmasaun ho date Base Departementu Recursu Humanus husi Recursu Humanus hato'o katak durante ne'e agente refere la halao servisu PNTL ida e agente ne'e abandona servisu Permanente e agente nemos durante ne'e la simu salario hapara tamba abandona servisu permanente nia agora iha estrangeiru.

II- PROVIZAUN LEGÁL SIRA

Prosesu Durante Identifikasaun baseia dadus nebe maka hetan tuir deklarasaun nebe mai husi parte, testamunha, e analisa katak los duni durante tinan ida ona ita boot abandona hela servisu hodi hasesaun ona husi PNTL e laiha informasaun total mai iha komandu, Tamba ne'e maka investigador kondena **Agente Xefe Cosmes Jaquiel Amaral ID 12527** tuir dekreto Lei No. 13/2004 Regulamento PNTL.

Desobediensia ba norma sira ne'e no komportamentu ilisitu husi arguidu ne'ebe halo ba ofendidu, aliende ho prinsipiu fundamental husi forma dixiplinar iha artigu 7 husi RD/PNTL, konstitui violasaun koreksaun dever ne'ebestablese iha No. 1 no alinea I) no No. 2 sira rua husi artigu 9 husi regulamentu hanesan, wainhira ezisti falta grave ba dever hodi trata públiku ho respeito no konsiderasaun no dever hodi adopta prosidementu justu no ponderadu.

Iha modu ne'ebe hanesan, arguidu kontrariamente ba buat ne'ebe maka kontese, la asumi prinsipiu, atitude, no komportamentu sira ne'ebe reforsa dignidade funsaun polisial no prestijiu instituisaun nian, konsidera kontra etika, deontolojia fungsional,

spiritu no dekoru institucional nian, ne'ebe konstitu violasaun iha No. 1 no alinea a-b) husi No. 2 husi artigu 16 ho 17 husi no 1 alinea a-b husi RD/PNTL nian.

Artigu 16

Dever kona-ba assiduidade (La falta servisu)

1. Dever konaba assiduidade katak tama ba'a servisu tuir tempu ho horas, no kontinua apresenta an iha servisu fatin:
2. Dever konaba assiduidade obriga elementu PNTL sira atu:
 - a) Labele falta servisu.
 - b) Labele husik fatin servisu bainhira lai'ha autorizasaun husi postu-servisu ka husi fatin ne'ebe tenki halo servisu.

Artigu 17

Dever kona-ba Pontualidade (Tama-sai servisu tuir loron ho horas)

1. Dever konaba assiduidade katak tama no sai husi servisu tuir loron ho horas ne'ebe, Lei determina ona.
2. Bainhira kumpre dever ba'a pontualidade, elementus PNTL sira tengki"
 - a) Apresentaan iha loron no horas ne'ebe detremina ona tuir regulamentu, iha postu-servisu ne'ebe atu hala'o knaar;
 - b) Apresentaan iha ida-idak nia Unidade, komandu ka servisu fatin, bainhira servisu obriga ka bainhira situasaun espesial ruma obriga.liu-liu bainhira iha mudansa boot ho orden publika, emerjensia ruma, ka desastre bo'ot ruma.

Artigu 26

Penas Dicipinares

Numeru 1- Pontu F

Iha modu ne'e, tamba prova ona katak arguidu komete faktu sira ne'ebe integra iha previzaun koasaun grave iha forma tentada no uza uni forma konsumadu, hodi halo, infrasaun ne'e simultaneamente kriminal no dixiplinar, ida ne'e abstraktamente bele aplika kastigu Suspensaun ba PNTL.—

IV—ARGUIDU NIA KLASE KOMPORAMENTU

La iha

V-SIRKUNSTÁNSIAS NEBE MUDA RESPONSABILIDADE

Prosesu N.º DJSN/D-071B-/2015

Tipo Prosesu: DIXIPLINAR

1. Sirkunstánsias ne’ebe bele hamos (Artigu 48.º RD/PNTL)

La alega nein prova ezistensia ba kualker sirkunstansia ne’ebe bele haketak responsabilidade dixiplinar husi arguidu. _____

Loron: 20/fevereiru/2016

2. Sirkunstánsias ne’ebe bele hamenus responsabilidade dixiplinár (Artigu 49.º RD/PNTL)

Laiha _____

AKUZASAUN

Hanesan iha kada Artigu 74.º/2 no artigu 75.º Reglamentu Dixiplinár PNTL ne’ebe aprova husi Dekretu-Lei n.º 13/2004 (hafoin DR/PNTL), Instrutór ne’ebe toma konta ba Investigasaun dixiplinár tenke fó-sai akuzasaun durante loron 10 nia laran husi termuinstrusaun bainhira investigasaun nia rezultadu mai ho evidensia ne’ebe suficiente katak ofensa dixiplinár komete tiha ona no ninia autór identifika tiha ona.

3. Sirkunstánsias ne’ebe bele hatodan responsabilidade (Artigu 50.º RD/PNTL)

Falta dixiplinar sira ne’ebe komete husi arguidu ne’e kompromete onra, spiritu no dekoru profesionál, ne’ebe konstitui sirkunstansia hatodan responsabilidade, tuir termu sira ne’ebe estabelese iha alinea f) husi No. 1 husi artigu 50 husi RD/PNTL. _____

Hodi kompleta instrusaun (Artigu 74.º DR/PNTL) ba prosesu dixiplinár ida-ne’e, hala’o tiha ona katak alegasaun hahalok aat/ladia’k kontra ita-boot **Agente Prinsipal Juvita das Dores** N.º12807 **SUBSTANSIADU** tanba ne’e ita hetan akuzasaun maka hanesan tuir mai ne’e:

VI-DEFEZA

Depois halo notifikasaun akuzasaun, arguidu se hakarak iha direitu atu apresenta defeza iha loron 15 (sanulu-resin –lima) tuir malu, tuir número 1 artigu 76.º RD/PNTL.

FAKTU SUBSTANSIADU SIRA:

Karik ita-boot la apresenta ita boot nia defeza husi loron ne’ebe ita simu notifikasaun ida- ne’e, proposta penalidade sei bele sai hanesan kontra ita-boot liu husi autoridade ne’ebe iha kompeténsia hanesan iha artigu 19.º DR/PNTL. _____

Partisipasaun inisiu iha data 01 de fevereiru de 2016 ate 25 de fevereiru de 2016 kedas investigador ba halo notifikasaun iha comando Distrital Municipio Dili seksaun justisa, katak Agente Prinsipal Juvita das Dores ID #12807 nia abandona servisu Permanente e agora dadaun agente ne’e nia posizaun la idetifika tamba laiha informasaun.

Tuir artigu 77.º RD/PNTL, karik ita hakarak atu hato’o petisaun, ita tenke hato’o ba instrutór kazu no ita tenke hatama hotu evidénsia sira ne’ebe iha kontradisaun ba akuzasaun ida- ne’ema ka hanesan sasin / atestadu no/kaevidensia dokumentáriu, sasin sira labele liu na’in 20 no faktu ida labele liu sasin na’in tolu iha. Ita mós iha direitu atu konsulta prosesu iha fatin nebe’e ita nian prosesu halo ba husi 08:30 otl to’o 12:00 otl no husi 14:00 otl to’o 16:30 otl husi loron segunda-feira to’o sesta-feira direitamente ka liu husi ita nia representante defeza ho objetivu atu prepara ita-nia defeza. _____

Tamba investigador notifika dala tolu ona e agente ne’e laiha fatin. Nomos husi seksaun Justisa municipio Dili hato’o katak kazu ne’e agora dadaun iha ona Komandante geral nia fatin.

VII - DEKLARASAUN BA RESIBO

Ha’u deklara katak Ha’u simu ona NOTIFIKASAUN BA AKUZASAUN ne’ebe fornese iha n.º 1 artigu 76.º DR/PNTL, iha _____ / _____ / _____, iha _____ H _____.

Iha data 01 de Março de 2016 investigador halo konfirmasaun ho date Base Departementu Recursu Humanus husi Recursu Humanus hato’o katak durante ne’e agente refere la halao servisu PNTL ida e agente ne’e abandona servisu Permanente e agente nemos durante ne’e la simu salario hapara iha fulan Julho tinan 2015 ate agora katak rezignaan ona husi PNTL.

II - PROVIZAUN LEGÁL SIRA _____

.....
Asinatura Ofisiál ne’ebe simu (Ofisiál arguidu)

Prosesu Durante Identifikasaun baseia dados nebe maka hetan tuir deklarasaun nebe mai husi parte, testamunha, e analisa katak los duni durante tinan ida ona ita boot abandona hela servisu hodi hasesaun ona husi PNTL e laiha informasaun total mai iha komandu, Tamba ne’e maka investigador kondena

.....
Asinatura husi Ofisiál ne’ebe serve

Agente Prinsipal Juvita das Dores ID 12807 tuir dekreto Lei No. 13/2004 Regulamento PNTL .

Desobediensia ba norma sira ne'e no komportamentu ilisitu husi arguidu ne'ebe halo ba ofendidu, aliende ho prinsipiu fundamental husi forma dixiplinar iha artigu 7 husi RD/PNTL, konstitui violasaun koreksaun dever ne'ebe establese iha No. 1 no alineia I) no No. 2 sira rua husi artigu 9 husi regulamentu hanesan, wainhira ezisti falta grave ba dever hodi trata públiku ho respeitu no konsiderasaun no dever hodi adopta prosidementu justu no ponderadu. _____

Iha modu ne'ebe hanesan, arguidu kontrariamente ba buat ne'ebe maka kontese, la asumi prinsipiu, atitude, no komportamentu sira ne'ebe reforsa dignidade funsaun polisial no prestijiu instituisaun nian, konsidera kontra etika, deontolojia fungsional, spiritu no dekoru institusional nian, ne'ebe konstitui violasaun iha No. 1 no alineia a-b) husi No. 2 husi artigu 16 ho 17 husi no 1 alinea a-b husi RD/PNTL nian. _____

Artigu 16

Dever kona-ba assiduidade (La falta servisu)

1. Dever konaba assiduidade katak tama ba'a servisu tuir tempu ho horas, no kontinua apresenta an iha servisu fatin:
2. Dever konaba assiduidade obriga elementu PNTL sira atu:
 - a) Labele falta servisu.
 - b) Labele husik fatin servisu bainhira lai'ha autorizasaun husi postu-servisu ka husi fatin ne'ebe tenki halo servisu.

Artigu 17

Dever kona-ba Pontualidade (Tama-sai servisu tuir loron ho horas)

1. Dever konaba assiduidade katak tama no sai husi servisu tuir loron ho horas ne'ebe , Lei determina ona.
2. Bainhira kumpre dever ba'a pontualidade,elementus PNTL sira tengki"
 - a) Apresentaan iha loron no horas ne'ebe detremina ona

tuir regulamentu,iha postu-servisu ne'ebe atu hala'o knaar ;

- b) Apresentaan iha ida-idak nia Unidade,komandu ka servisu fatin, bainhira servisu obriga ka bainhira situasaun espesial ruma obriga. liu-liu bainhira iha mudansa boot ho orden publika,emerjensia ruma,ka desastre bo'ot ruma.

Artigu 26

Penas Diciplinares

Numeru 1.Pontu F

Iha modu ne'e, tamba prova ona katak arguidu komete faktu sira ne'ebe integra iha previzaun koasaun grave iha forma tentada no uza uni forma konsumadu, hodi halo, infrasaun ne'e simultaneamente kriminal no dixiplinar, ida ne'e abstraktamente bele aplika kastigu Suspensaun ba PNTL.—

IV–ARGUIDU NIA KLASE KOMPORAMENTU

La iha _____

V-SIRKUNSTÁNSIAS NEBE MUDA RESPONSABILIDADE

1. Sirkunstánsias ne'ebe bele hamos (Artigu 48.º RD/PNTL)

La alega nein prova ezistensia ba kualker sirkunstansia ne'ebe bele haketak responsabilidade dixiplinar husi arguidu. _____

2. Sirkunstánsias ne'ebe bele hamenus responsabilidade dixiplinár (Artigu 49.º RD/PNTL)

Laiha _____

3. Sirkunstánsias ne'ebe bele hatodan responsabilidade (Artigu 50.º RD/PNTL)

Falta dixiplinar sira ne'ebe komete husi arguidu ne'e kompromete onra, spiritu no dekoru profesionál, ne'ebe konstitui sirkunstansia hatodan responsabilidade, tuir termu sira ne'ebe establese iha alineia f) husi No. 1 husi artigu 50 husi RD/PNTL. _____

VI-DEFEZA

Depois halo notifikasaun akuzasaun, arguidu se hakarak iha

direitu atu apresenta defeza iha loron 15 (sanulu-resin –lima) tuir malu, tuir número 1 artigu 76.º RD/PNTL. Karik ita-boot la apresenta ita boot nia defeza husi loron ne'ebe ita simu notifikasaun ida- ne'e, proposta penalidade sei bele sai hanesan kontra ita-boot liu husi autoridade ne'ebe iha kompeténsia hanesan iha artigu 19.º DR/PNTL. —

Tuir artigu 77.º RD/PNTL, karik ita hakarak atu hato'o petisaun, ita tenke hato'o ba instrutor kazu no ita tenke hatama hotu evidénsia sira ne'ebe iha kontradisaun ba akuzasaun ida- ne'ema ka hanesan sasin / atestadu no/ka evidénsia dokumentáriu, sasin sira labele liu na'in 20 no faktu ida labele liu sasin na'in tolu iha. Ita mós iha direitu atu konsulta prosesu iha fatin nebe'e ita nian prosesu halo ba husi 08:30 otl to'o 12:00 otl no husi 14:00 otl to'o 16:30 otl husi loron segunda-feira to'o sesta-feira direktamente ka liu husi ita nia representante defeza ho objetivu atu prepara ita-nia defeza. —

VII - DEKLARASAUN BA RESIBO

Ha'u deklara katak Ha'u simu ona NOTIFIKASAUN BA AKUZASAUN ne'ebe fornese iha n.º 1 artigu 76.º DR/PNTL, iha _____/_____/_____, iha _____H_____.

.....
Asinatura Ofisiál ne'ebe simu (Ofisiál arguidu)

.....
Asinatura husi Ofisiál ne'ebe serve

Prosesu N.º DJSN/D-071G-/2015

Tipo Prosesu: DIXIPLINAR

Loron: 20/fevereiru/2016

AKUZASAUN

Hanesan iha kada Artigu 74.º/2 no artigu 75.º Regulamentu Dixiplinár PNTL ne'ebe aprova husi Dekretu-Lei n.º 13/2004 (hafoin DR/PNTL), Instrutor ne'ebe toma konta ba Investigasaun dixiplinár tenke fó-sai akuzasaun durante loron

10 nia laran husi termu instrusaun bainhira investigasaun nia rezultadu mai ho evidénsia ne'ebe suficiente katak ofensa dixiplinár komete tiha ona no ninia autór identifika tiha ona.

Hodi kompleta instrusaun(Artigu 74.º DR/PNTL)ba prosesu dixiplinár ida-ne'e, hala'o tiha ona katak alegasaun hahalok aat/ladia'k kontra ita-boot **Agente Joao Natalino de Jesus Barreto** N.º13343 **SUBSTANSIADU** tanba ne'e ita hetan akuzasaun maka hanesan tuir mai ne'e:

FAKTU SUBSTANSIADU SIRA:

Participasaun inisiu iha data 01 de fevereiru de 2016 ate 25 de fevereiru de 2016 kedas investigador ba halo notifikasaun iha Comando Distrital Municipio Dili seksaun justisa, katak Agente Joao Natalino de Jesus Barreto ID #13343 nia abandona servisu Permanente e agora dadaun agente ne'e nia posizaun la idetifika tamba laiha informasaun. Tamba investigador notifika dala tolu ona e agente ne'e laiha fatin. Nomos husi seksaun Justisa municipio Dili hato'o katak kazu ne'e agora dadaun iha ona Komandante geral nia fatin.

Iha data 29 de fevereiru de 2016 investigador halo konfirmasaun ho date Base Departementu Recursu Humanus husi Recursu Humanus hato'o katak durante ne'e agente refere la halao servisu PNTL ida e agente ne'e abandona servisu Permanente e agente nemos durante ne'e la simu salario hapara tamba agora dadaun nia paradeiru iha Estrageiru.

II - PROVIZAUN LEGÁL SIRA

Prosesu Durante Identifikasaun baseia dadus nebe maka hetan tuir deklarasaun nebe mai husi parte, testamunha, e analisa katak los duni durante tinan ida ona ita boot abandona hela servisu hodi hasesaun ona husi PNTL e laiha informasaun total mai iha komandu, Tamba ne'e maka investigador kondena **Agente Joao Natalino de Jesus Barreto N.º13343** tuir dekreto Lei No. 13/2004 Regulamento PNTL .

Desobediensia ba norma sira ne'e no komportamentu ilisitu husi arguidu ne'ebe halo ba ofendidu, aliende ho prinsipiu fundamental husi forma dixiplinár iha artigu 7 husi RD/PNTL, konstitui violasaun koreksaun dever ne'ebestablese iha No. 1 no alineaia I) no No. 2 sira rua husi artigu 9 husi regulamentu hanesan, wainhira ezisti falta grave ba dever hodi trata públiku ho respeito no konsiderasaun no dever hodi adopta prosidementu justu no ponderadu. —

Iha modu ne'ebe hanesan, arguidu kontrariamente ba buat

ne'ebe mak akontese, la asumi prinsipiu, atitude, no komportamentu sira ne'ebe reforsa dignidade funsaun polisial no prestijiu instituisaun nian, konsidera kontra etika, deontolojia fungsional, spiritu no dekoru institusional nian, ne'ebe konstitu violasaun iha No. 1 no alinea a-b) husi No. 2 husi artigu 16 ho 17 husi no 1 alinea a-b husi RD/PNTL nian. _____

Artigu 16
Dever kona-ba assiduidade
(La falta servisu)

1. Dever konaba assiduidade katak tama ba'a servisu tuir tempu ho horas, no kontinua apresenta an iha servisu fatin:
2. Dever konaba assiduidade obriga elementu PNTL sira atu:
 - a) Labele falta servisu.
 - b) Labele husik fatin servisu bainhira lai'ha autorizasaun husi postu-servisu ka husi fatin ne'ebe tenki halo servisu.

Artigu 17
Dever kona-ba Pontualidade
(Tama-sai servisu tuir loron ho horas)

1. Dever konaba assiduidade katak tama no sai husi servisu tuir loron ho horas ne'ebe, Lei determina ona.
2. Bainhira kumpre dever ba'a pontualidade, elementus PNTL sira tengki"
 - a) Apresenta an iha loron no horas ne'ebe detremina ona tuir regulamentu, iha postu-servisu ne'ebe atu hala'o knaar ;
 - b) Apresenta an iha ida-idak nia Unidade, komandu ka servisu fatin, bainhira servisu obriga ka bainhira situasaun espesial ruma obriga.liu-liu bainhira iha mudansa boot ho orden publika, emerjensia ruma, ka desastre bo'ot ruma.

ARTIGU 26
Penas Diciplinares

Numeru 1-pontu F

Iha modu ne'e, tamba prova ona katak arguidu komete faktu sira ne'ebe integra iha previzaun koasaun grave iha forma

tentada no uza uni forma konsumadu, hodi halo, infrasaun ne'e simultaneamente kriminal no dixiplinar, ida ne'e abstraktamente bele aplika kastigu Suspensaun ba PNTL.—

IV-ARGUIDU NIA KLASE KOMPORTAMENTU

La iha _____

V-SIRKUNSTÁNSIAS NEBE MUDA RESPONSABILIDADE

1. Sirkunstánsias ne'ebe bele hamos (Artigu 48.º RD/PNTL)

La alega nein prova ezistensia ba kualker sirkunstansia ne'ebe bele haketak responsabilidade dixiplinar husi arguidu. _____

2. Sirkunstánsias ne'ebe bele hamenus responsabilidade dixiplinar (Artigu 49.º RD/PNTL)

La iha _____

3. Sirkunstánsias ne'ebe bele hatodan responsabilidade (Artigu 50.º RD/PNTL)

Falta dixiplinar sira ne'ebe komete husi arguidu ne'e kompromete onra, spiritu no dekoru profesionál, ne'ebe konstitui sirkunstansia hatodan responsabilidade, tuir termu sira ne'ebe establese iha alinea f) husi No. 1 husi artigu 50 husi RD/PNTL. _____

VI-DEFEZA

Depois halo notifikasaun akuzasaun, arguidu se hakarak iha direitu atu apresenta defeza iha loron 15 (sanulu-resin –lima) tuir malu, tuir número 1 artigu 76.º RD/PNTL. Karik ita-boot la apresenta ita boot nia defeza husi loron ne'ebe ita simu notifikasaun ida- ne'e, proposta penalidade sei bele sai hanesan kontra ita-boot liu husi autoridade ne'ebe iha kompeténsia hanesan iha artigu 19.º DR/PNTL. —

Tuir artigu 77.º RD/PNTL, karik ita hakarak atu hato'o petisaun, ita tenke hato'o ba instrutor kazu no ita tenke hatama hotu evidénsia sira ne'ebe iha kontradisaun ba akuzasaun ida-ne'e maka hanesan sasin / atestadu no/ka evidénsia dokumentáriu, sasin sira labele liu na'in 20 no faktu ida labele liu sasin na'in tolu iha. Ita mós iha direitu atu konsulta prosesu iha fatin nebe'e ita nian prosesu halo ba husi 08:30 otl to'o 12:00 otl no husi 14:00 otl to'o 16:30 otl husi loron segunda-feira to'o sesta-feira direitamente ka liu husi ita nia representante defeza ho objetivu atu prepara ita-nia defeza. _____

VII - DEKLARASAUN BA RESIBO

Ha'u deklara katak Ha'u simu ona NOTIFIKASAUN BA
AKUZASAUN ne'ebe fornese iha n.º 1 artigu 76.º DR/PNTL,
iha _____ / _____ / _____, iha _____ H _____.

.....
Asinatura Ofisiál ne'ebe simu (Ofisiál arguidu)

.....
Asinatura husi Ofisiál ne'ebe serve